

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 162

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 11 de setembro de 2013

Justiça aprova projetos em benefício da pessoa com deficiência

Reuniões plenárias da Alepe podem ter tradução simultânea em Libras

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Casa Joaquim Nabuco aprovou, ontem pela manhã, três projetos de lei que vão proporcionar novos benefícios para as pessoas com deficiência.

O de nº 1.562/2013, de autoria do Poder Executivo, prevê a readaptação de policiais civis e militares ao corpo funcional das corporações. A matéria permite ao policial reformado por incapacidade definitiva, decorrente de deficiência, a permanência no serviço ativo em atividade administrativa. A medida é prevista desde que o servidor seja julgado apto por uma Junta Militar de Saúde e a conveniência do serviço seja atendida.

De autoria do deputado Sérgio Leite (PT), o Projeto

de Lei nº 1.424/2013 obriga os organizadores de eventos a destinar assento para acompanhante de pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de show e espetáculos do Estado. “A proposta visa garantir o direito de acessibilidade aos espaços culturais de maneira segura e acolhedora”, justificou o petista.

Já o Projeto de Lei nº 1.543/2013, de autoria de Rodrigo Novaes (PSD), altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa e determina que todas as sessões realizadas na Casa ocorram com tradução simultânea em Libras, a Linguagem Brasileira de Sinais.

“A aprovação dessas matérias demonstra sintonia com os avanços sociais e mostra que o Parlamento Estadual está preocupado em atender os anseios dessa



ENCONTRO - Raquel Lyra (3ª à esq.) ressaltou que iniciativa demonstra sintonia do Legislativo com avanços sociais

parcela da população”, registrou a presidente do colegiado, a deputada Raquel Lyra (PSB).

A Comissão de Justiça também distribuiu 22 projetos e aprovou outros 10. Entre eles, o de nº 1.410/2013,

de autoria de Rodrigo Novaes, que determina às montadoras de veículos a obrigatoriedade de fornecer carro reserva similar ao do cliente, no caso do automóvel ficar na oficina por mais de 15 dias, aguardando a

chegada de peças originais ou haja qualquer outra impossibilidade de realização do serviço. A matéria prevê que o benefício seja válido apenas durante a vigência do período de garantia do veículo.

“A iniciativa visa proteger o consumidor. Há situações em que o carro fica na oficina por meses e o cliente não tem nem a expectativa de quando vai recebê-lo de volta”, ressaltou Novaes.

Cidadania

Mais rigor na fiscalização do funcionamento de casas de shows e de espetáculos no Estado

A fiscalização e liberação de alvarás de funcionamento de recintos fechados como casas de shows e de espetáculos no Estado deverão, em breve, tornarem-se mais rigorosas para garantir a segurança dos frequentadores. Proposta neste sentido foi aprovada, na manhã de ontem, na Comissão de Cidadania da Assembleia Legislativa de Pernambuco. O Projeto de Lei nº 1.252/2013 é de autoria do deputado Zé Maurício (PP).



COMISSÃO - Gomes (C) lembrou tragédia que vitimou 242 jovens no Rio Grande do Sul

Para o presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PSDB), a iniciativa dará a instituições como o Corpo de Bombeiros e as prefeituras melhores condições para fiscalizar o funcionamento de espaços que realizam eventos com grande fluxo de pessoas.

“O tema passou a despertar maior interesse depois da tragédia que vitimou 242 jovens numa casa de shows na cidade de

Santa Maria, no Rio Grande do Sul. As investigações apontaram para problemas de acessibilidade às saídas de emergência e também nos sistemas de combate a incêndios”, ressaltou.

A Comissão de Cidadania também distribuiu 10 proposições e aprovou outros dois projetos. Os deputados Terezinha Nunes (PSDB) e Zé Maurício (PP) participaram do encontro.

Assembleia homenageia líderes que combateram Ditadura Militar

Manoel Lisboa, Emmanuel Bezerra e Manuel Aleixo foram os nomes lembrados

Mártires da luta contra a Ditadura Militar, Manoel Lisboa, Emmanuel Bezerra e Manuel Aleixo receberam homenagem *in memoriam*, ontem, durante Reunião Solene, na Assembleia Legislativa de Pernambuco. A iniciativa partiu do deputado Waldemar Borges (PSB). Os três foram mortos pelo regime há 40 anos.

Manoel Lisboa nasceu em Maceió (AL), em 1944, e foi um dos fundadores do Partido Comunista Revolucionário (PCR). Foi torturado e morreu em setembro de 1973, no Recife. Emmanuel Bezerra nasceu em 1943, no Rio Grande do Norte. Foi a principal liderança do Comitê Universitário do PCR no Estado. Preso e torturado, morreu em 1973, na cidade de São Paulo (SP). Manoel Aleixo nasceu em 1931, em São Lourenço da Mata, Zona da Mata Norte de Pernambuco. Acompanhou o ressurgimento das Ligas Camponesas no Estado e, em 1967, entrou

no PCR, partido em que militou até 1973, ano em que foi morto pela repressão.

O deputado Diogo Moraes (PSB) abriu a solenidade e registrou a importância da iniciativa. “O Legislativo Estadual reverencia de maneira justa a memória desses três jovens que pagaram com a vida a defesa de suas convicções e ideais.”

Waldemar Borges ressaltou a militância política dos mártires e lembrou que muitos, ainda hoje, são dados como desaparecidos. “Construtores, muitas vezes, anônimos de um País mais digno e democrático.”

O presidente do Centro Cultural Manoel Lisboa, Edival Nunes Cajá, falou em nome das famílias homenageadas. “A Casa Joaquim Nabuco faz uma justa homenagem não só aos três, mas a todos que resistiram à ditadura”, registrou.

Alfredo Cavalcanti; a diretora do Centro Cultural Manoel Lisboa, Gilda



FOTOS: JARBAS ARAÚJO

de Sousa; e a presidente da União dos Estudantes Secundaristas de Jaboatão dos Guararapes, Nathália Lúcia; receberam placa alusiva à data representando, respectivamente, as famílias de Lisboa, Bezerra e Aleixo. Foi apresentado um vídeo sobre os homenageados e realizado um recital de poesias.

Ex-presos políticos e amigos dos líderes, como José Nivaldo Júnior; o ve-



REUNIÃO SOLENE -
Iniciativa foi solicitada por Waldemar Borges (na tribuna), que ressaltou a luta dos homenageados na criação de um Brasil mais digno e democrático

reador de Olinda, Marcelo Santa Cruz; Amparo Araújo, da Comissão Nacional

de Mortos e de Desaparecidos Políticos; além do deputado estadual pela Pa-

raíba, Anísio Maia, deram depoimentos sobre o período ditatorial.

Mobilidade Urbana

Audiência para discutir implantação do Arco Viário Metropolitano

Uma audiência pública da Comissão Especial de Mobilidade Urbana da Casa Joaquim Nabuco foi solicitada, ontem, durante o Pequeno Expediente, pelo deputado Betinho Gomes (PSDB). O objetivo é discutir a implantação do Arco Viário Metropolitano em Pernambuco.

“As últimas informações repassadas pelo secretário de Governo, Milton Coelho, dão conta de que a obra será licitada por volta do fim do ano, e só será iniciada em 2014”, registrou.

O parlamentar ressaltou que a Assembleia Legislativa deve acompanhar as ações de desdobramento da obra, o cronograma e a instalação do novo contorno



ROBERTO SOARES

GOMES - Informou que deu entrada

da área metropolitana da Capital pernambucana. Ele informou que já deu entrada

no requerimento para a realização de encontro sobre o tema.

Investimentos

Obras beneficiam Agreste do Estado

Obras que estão sendo realizadas em Pernambuco e deverão beneficiar a população do Agreste do Estado foram registradas, ontem, pelo deputado Diogo Moraes (PSB), na tribuna da Assembleia Legislativa. A construção da Adutora do Agreste foi uma delas.

“Orçada em R\$ 2,5 bilhões, a iniciativa trará água do Rio São Francisco. É preciso agradecer ao governador Eduardo Campos (PSB), que trabalhou por essa ideia”, frisou. O parlamentar também citou o presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Tavares.

Diogo Moraes ressaltou a importância da construção do trecho da BR-104, que liga o município de Toritama

a Pão de Açúcar (PB), e lembrou a duplicação da PE-160, iniciativa que vai utilizar R\$ 60 milhões dos recursos estaduais e deverá contribuir com o Polo de Confecções do Agreste.

“Será a maior obra em benefício do escoamento da produção. Agradeço ao Executivo Estadual e ao secretário de Transportes, Isaltino Nascimento, que agilizou os procedimentos necessários.”



ROBERTO SOARES

TRIBUNA - Diogo Moraes citou duplicação da PE-160

Assuntos Internacionais apresenta projeto para adequar consulados

Objetivo é melhorar atendimento na emissão de vistos para o exterior

ROBERTO SOARES

A adequação dos espaços consulares, com o objetivo de melhorar o atendimento na emissão de vistos para viagens ao exterior, foi o tema central em discussão na reunião da Comissão de Assuntos Internacionais da Casa Joaquim Nabuco, ontem à tarde. O grupo apresentou para análise Projeto de Lei, de autoria do colegiado, para regulamentar a questão. Os deputados decidiram aprovar a matéria.

Para o presidente da Comissão, deputado Cleiton Collins (PSC), trata-se de um tema relevante no momento em que o Estado vive um grande desenvolvimento econômico. “Há um aumento na procura de viagens ao exterior. Paralelamente, os preparativos para a Copa do Mundo trará muitos estrangeiros à Pernambuco”, enfatizou.

O parlamentar lembrou que a proposta é fruto de um convênio com a Sociedade Consular de Pernambuco. “A parceria contribuiu para que a matéria estivesse em consonância com os ditames



REUNIÃO - Presidente do colegiado, Cleiton Collins (2º à dir.) lembrou que iniciativa é fruto de convênio com Sociedade Consular de Pernambuco

da Convenção Internacional de Viena de 1963, e será necessária para garantir a presença de novas representações consulares no Estado”, assegurou Collins.

Para o cônsul da República de Malta e presidente da Sociedade Consular, Thales Castro, a iniciativa

mostra a sensibilidade dos parlamentares para uma importante demanda social. “Recife já dispõe de oito consulados e tem potencial para receber novas representações. O consulado norte-americano, por exemplo, prepara-se para uma dupla mudança: em breve se ins-

talará em dois pavimentos do Paço Alfândega e terá status de consulado geral, com maior autonomia, o que deve ampliar o atendimento no Estado”, detalhou.

O deputado Zé Maurício (PP) afirmou que a proposta da Casa está em sintonia com o Executivo e lembrou

“o sucesso do Programa Ganhe o Mundo, que leva estudantes de escolas públicas para estudar no exterior”. Para o deputado Ramos (PMN), “atrair mais turistas e promover intercâmbio com outros países fortalece a economia e traz ganhos sociais”.

A Comissão anunciou um plano de trabalho que prevê acompanhamento da presença dos médicos cubanos no Estado, em parceria com a Comissão de Saúde. Também está na pauta, monitorar os preparativos para a Copa e as obras de mobilidade urbana.

Comunicação

Redução de ICMS para levar celular aos distritos

O deputado Antônio Moraes (PSDB) sugeriu ao Governo do Estado, ontem, durante o Pequeno Expediente, que estimule as operadoras de celular a instalarem antenas em distritos pernambucanos com mais de dois mil habitantes.

De acordo com o parlamentar, uma opção seria a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para as empresas que chegassem às comunidades. “Essa medida é inteligente e alguns governos estaduais no Nordeste já estão adotando, uma vez que a telefonia fixa está obsoleta”, ressaltou.

CARPINA – Moraes aproveitou o pronunciamento para



ROBERTO SOARES

MORAES - Citou proposta adotada por alguns Estados do NE

parabenizar o município de Carpina, na Zona da Mata Norte do Estado, que completa, hoje, 85 anos de emancipação política. “É uma cidade que cresce com a força de seu

povo. Com a duplicação da BR-408, Carpina tem tudo para acelerar ainda mais essa tendência. Parabéns ao prefeito Carlinhos do Moinho e à Câmara de Vereadores.”

Interior do Estado

Solicitada ampliação do acesso à rede de telefonia móvel

O acesso à rede de telefonia móvel no interior do Estado foi tema do pronunciamento do deputado Augusto César (PTB), na última quarta-feira (4), no Legislativo Estadual. O parlamentar fez um apelo às empresas para que os distritos de Jutai, no município de Lagoa Grande, Sertão do São Francisco; e Laje Grande, em Catende, Mata Sul do Estado; tenham acesso aos serviços.

“Na atualidade, o celular é um importante instrumento de trabalho e contribui, decisivamente, para a qualidade de vida dos cidadãos”, ressaltou. O petebista enfatizou a população expressiva das localidades



ROBERTO SOARES

CÉSAR - Operadoras precisam dar atenção à região

e citou as empresas TIM, Claro, Oi e Vivo. “Jutai possui 6 mil habitantes e Laje Grande, 12 mil. As operadoras precisam dar atenção à região.”

Obras da PE-375 em fase final de licitação

Rodovia corta município de Tacaratu

Durante o Pequeno Expediente, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) anunciou que as obras de recuperação da PE-375, no trecho que corta o município de Tacaratu, Sertão do Estado; estão com o processo de licitação em fase final. Ontem à tarde, o parlamentar registrou que a informação foi repassada pelo secretário de Transportes do Estado, Isaltino Nascimento.

“A expectativa é que a ordem de serviço para execução do projeto seja assinada o mais rápido possível. Como a rodovia corta o perímetro urbano da cidade, tem havido acidentes constantes. É necessário que seja feito um desvio para que a via apenas contorne Tacaratu”, sugeriu.

CABROBÓ – Novaes também apresentou um Voto de Aplausos pelos 86 anos de emancipação política do município de Cabrobó, no Sertão do Estado. A data é comemorada hoje e o parlamentar destacou que a localidade teve início a partir de aldeias indígenas e lembrou que o lugar é conhecido como Ter-



NOVAES - Informação foi repassada por Isaltino Nascimento

ra da Cebola e tem como força motriz a agricultura e o comércio. Ele salientou que, recentemente, o município ganhou novo impulso de desenvolvimento, pois se tornou o ponto de partida do Eixo Norte da Transposição do Rio São Francisco.

“Mesmo localizado entre Petrolina e Salgueiro,

numa região carente como é o Semiárido, Cabrobó consegue se destacar graças à garra do seu povo”, enfatizou. Novaes aproveitou a oportunidade para solicitar ao Governo do Estado a implantação de uma escola técnica e de uma unidade da Universidade de Pernambuco (UPE) no município.

Bom Jardim

Início da recuperação da estrada Buraco do Tatu

O deputado Sebastião Rufino (PSB) comemorou, ontem, a autorização do Governo do Estado para o início das obras de recuperação da estrada Buraco do Tatu, no município de Bom Jardim, Agreste do Estado.

“O trecho localizado na PE-090 está em precárias condições e a recuperação beneficiará a população de diversos municípios como Orobó e João Alfredo”, apontou, agradecendo ao governador Eduardo Campos (PSB). O parlamentar informou que o documento, assinado na última semana, prevê a recuperação de 5 km de extensão da estrada.



RUFINO - Iniciativa beneficia também Orobó e João Alfredo

“É um pleito antigo da população. Com a iniciativa, o Executivo demonstra atenção com os municípios

menores e com o desenvolvimento da malha rodoviária pernambucana”, acrescentou o socialista.

Mata Sul

Autorizada ordem de serviço para restauração da PE-63

ROBERTO SOARES

A autorização das obras de restauração da PE-63, que liga o entroncamento da BR-101, no município de Escada, ao entroncamento da PE-71, na cidade de Amaraji, ambas na Mata Sul do Estado; foi comemorada pela deputada Mary Gouveia (PSD). De acordo com a parlamentar, a ordem de serviço foi assinada, na manhã de ontem, pelo governador Eduardo Campos (PSB).

“A rodovia é fundamental para o desenvolvimento econômico da região. Muitas empresas deixaram de se instalar em Escada, Amaraji e Primavera por falta de acesso. Essas localidades são basicamente agrícolas e estavam perdendo a oportunidade de participar do crescimento de Pernambuco”, ressaltou, agradecendo



MARY - Destaca importância da ação para desenvolvimento

ao governador e ao secretário estadual de Transporte, Isaltino Nascimento.

De acordo com Mary, a obra tem prazo de dez meses para ser concluída e está sob a responsabilidade da Secretaria de Trans-

portes, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER). A PE-63 tem aproximadamente 28 km e também é usada como rota alternativa entre as regiões do Agreste e da Mata Sul do Estado.

Política

André Campos anuncia filiação ao PSB

ROBERTO SOARES

O deputado André Campos anunciou, ontem à tarde, que passa a integrar os quadros do Partido Socialista Brasileiro. Após ter passado pelo PMDB e, nos últimos 10 anos, o PT; o parlamentar informou que procurou o PSB porque tem convicção de que o governador Eduardo Campos (PSB) tem um projeto para que Pernambuco continue crescendo.

“É empolgante acompanhar as ações de um político de minha geração que fez o povo voltar a ficar orgulhoso de ser pernambucano e ver o Estado se desenvolver cada dia mais”, destacou.

O parlamentar lembrou que, antes de entrar no PT, tinha o desejo de ingressar no partido pela admiração ao ex-presidente Lula. “Ele fez em Pernambuco o que nenhum outro presidente realizou em 500 anos de história. Foi o melhor presidente para o Estado e para o País”, acrescentou, agradecendo a acolhida que teve no PT. “Foi um período muito importante para o meu crescimento político. Surgiram algumas diver-



TRAJETORIA - Deputado passou últimos 10 anos no PT

gências e achei que era a hora de sair.”

Em aparte, o deputado Ângelo Ferreira (PSB) deu as boas-vindas ao novo filiado e ressaltou que “Campos vai engrandecer a atuação do partido no Estado”. Para Diogo Moraes (PSB), “a entrada do deputado no PSB é fruto do trabalho que o partido vem desempenhando e orgulha a legenda”.

Sebastião Rufino (PSB) destacou “que a filiação de Campos contribui para o crescimento do Estado”. Raquel Lyra (PSB) apontou que “André sempre foi firme em suas convicções e fortalecerá o par-

tido na Região Metropolitana do Recife”. O líder da bancada do Governo na Alepe, Waldemar Borges (PSB), ressaltou “que a entrada de Campos traz um reforço, graças à experiência, o equilíbrio e a lucidez política do novo filiado”.

Manoel Santos (PT) lamentou a saída de André do Partido dos Trabalhadores e declarou que “a iniciativa deve ser entendida como fruto da democracia que o PT ajudou a fortalecer nos últimos anos no País”. Isabel Cristina (PT) afirmou que “é necessário respeitar as posições e escolhas das pessoas” e desejou sorte ao parlamentar.

Lei

LEI Nº 15.089, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria cargos/funções gratificadas, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, e pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro do Ministério Público de Pernambuco os seguintes cargos:

I - 02 (dois) cargos/função gratificada nível 5;

II - 02 (dois) cargos/função gratificada nível 6.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados encontram-se descritas no anexo V da Lei nº 12.956/2005, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Ao art. 43, da Lei nº 12.956/2005, de 19 de dezembro de 2005, serão acrescidos os seguintes incisos:

“Art. 43.
.....

XXI - ao servidor ou comissionado designado para o exercício da Função de Oficial Ministerial de Gabinete da Ouvidoria e da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, a gratificação correspondente ao símbolo FGMP-6;

XXII - ao servidor ou comissionado designado para o exercício da Função de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, a gratificação correspondente ao símbolo FGMP-5.”

Art. 3º As funções/cargos de Oficial Ministerial de Gabinete da Ouvidoria e da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional e de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, descritas no art. 2º desta Lei, passarão a integrar o anexo VIII da Lei nº 12.956/2005, como um dos cargos/funções ministeriais denominadas FGMP-6 e FGMP-5, respectivamente.

Art. 4º O provimento dos cargos/funções criados no art. 1º ocorrerá a partir de julho de 2012.

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de setembro do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1197, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede a Medalha Leão do Norte do Mérito Cultural Gilberto Freyre-

re, Classe Ouro, ao escultor expressionista, gravurista, desenhista, pintor, ceramista, Sr. Abelardo Germano da Hora.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte do Mérito Cultural Gilberto Freyre, Classe Ouro, ao escultor expressionista, gravurista, desenhista, pintor e ceramista, Sr. Abelardo Germano da Hora (Abelardo da Hora).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de setembro do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Nonagésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 11 de setembro de 2013, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4731/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1552/2013, de autoria do Poder Executivo que fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/09/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1568/2013
Autor: Poder Executivo

Reduz multa e juros incidentes sobre créditos tributários do ICM e do ICMS, nas condições que especifica.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Dependem de Parecer das 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2013
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2013
Autor: Poder Executivo

Altera as Leis nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, para estabelecer a possibilidade de readaptação de Policiais Cíveis e Militares do Estado.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2013
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Determina a disponibilização de Estatutos da Criança e do Adolescente em todas as bibliotecas e instituições de ensino públicas e privadas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1419/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Claudiano Martins Filho

Denomina Escola Técnica Estadual Francisco de Matos Sobrinho, a ETE do Município de Bom Conselho.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6768/2013
Autor: Dep. Daniel Coelho

Apelo ao Presidente da Caixa Econômica Federal solicitando que nos seja fornecida a relação de todos os empréstimos existentes, com respectivos valores, finalidade e data de vigência, celebrado entre essa Instituição e o Governo do Estado, no período de 2007 a 2013.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6769/2013
Autor: Dep. Daniel Coelho

Apelo ao Presidente do Senado Federal solicitando que nos seja fornecida uma relação de todos os empréstimos aprovados pelo Senado Federal, contraídos pelo Governo do Estado de Pernambuco, com Instituições Internacionais, no período de 2007 a 2013.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6770/2013
Autor: Dep. Daniel Coelho

Apelo ao Presidente do BNDES solicitando que nos seja fornecida a relação de todos os empréstimos, com respectivos valores, finalidade e data de vigência, celebrado entre essa Instituição e o Governo do Estado, no período de 2007 a 2013.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6884/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de ser implantado o *Programa Pernambuco Conduz*, no Município de São José da Coroa Grande, com o objetivo de transportar pessoas com deficiência de mobilidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6885/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de ser implantado o *Programa Pernambuco Conduz*, no Município de Escada, com o objetivo de transportar pessoas com deficiência de mobilidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6886/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de ser implantado o *Programa Pernambuco Conduz*, no Município de Ribeirão, com o objetivo de transportar pessoas com deficiência de mobilidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6887/2013
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Secretário das Cidades e ao Superintendente do Sistema/Metrorec/CBTU no sentido de enviarem esforços para destacar uma composição de trem de passageiros para cobrir o percurso, Recife/Nazaré da Mata, tendo como destino final à Universidade de Pernambuco – UPE, Campus da Mata Norte, haja vista, já existir a linha férrea e uma imensa demanda de usuários para este tipo de transporte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6888/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de ser implantado o *Programa Pernambuco Conduz*, no Município de Glória do Goitá, com o objetivo de transportar pessoas com deficiência de mobilidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6889/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de ser implantado o *Programa Pernambuco Conduz*, no Município de Gameleira, com o objetivo de transportar pessoas com deficiência de mobilidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6890/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de ser implantado o

Programa Pernambuco Conduz, no Município de Pombos, com o objetivo de transportar pessoas com deficiência de mobilidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6891/2013
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado no sentido de que seja implantado no município de Tamandaré o *Programa Pernambuco no Batente*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6892/2013
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem o recapeamento da PE-41, que liga a zona urbana do município de Carpina ao município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6893/2013
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo no sentido de viabilizarem a inclusão da Praia de São José da Coroa Grande no projeto de acessibilidade *Praia sem Barreiras*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única da Indicação nº 6894/2013
Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de que seja intensificado o policiamento no comércio e no pátio da feira do 2º Distrito, Jaboatão Centro, no Município do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2622/2013
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no Plenário desta Casa no dia 10 de outubro do corrente ano, em comemoração à Semana Estadual da Criança e do Adolescente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2623/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Carpina, pelos seus 85 anos de emancipação política, em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2624/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Caetés, pelos seus 50 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 13 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2625/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de São Joaquim do Monte, pelos seus 85 anos de emancipação política em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2626/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Jurema, pelos seus 85 anos de emancipação política em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2627/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Moreno, pelos seus 85 anos de emancipação política em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2628/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Cabrobó, pelos seus 85 anos de emancipação política em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2629/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Agrestina, pelos seus 85 anos de emancipação política em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2630/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Araripina, pelos seus 85 anos de emancipação política em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2631/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Serrita, pelos seus 85 anos de emancipação política em 11 de setembro do corrente ano.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Assistente Legislativa - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente Administrativo - José Lourenço de Sobral Neto; Superintendente de Recursos Humanos - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - Edécio Rodrigues de Lima; Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica - Braulio José de Lira C. Torres; Assistente de Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Assistente de Segurança Legislativa - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Assistente Educacional - Jurandir Bezerra Lins; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Assistente de Comunicação Social - Paula Barbosa Imperiano; Chefe de Departamento de Imprensa - Marconi Glauco; Editora - Margot Dourado; Subeditora - Manoela Moreira; Jornalistas - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; Chefe de Departamento de Rádio: Ana Lúcia Lins; Repórteres: Anselmo Monteiro, Carolina Flores, Felipe Marques, Mirella Lemos, Rosângela Almeida e Verônica Barros; Operadores de Som: Alcidezo Ramos, Aristides Pandelis Frangakis e Mauro Silva; Estagiários: Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Vital Marcio; Chefe do Departamento de TV, Antônio Magalhães; Gerente de Produção de TV, Natália Câmara; Reportagem: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; Produção: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; Apresentação: Mônica Alcântara, Mara Amorim. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: dcomunic@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, SÉRGIO LEITE, TONY GEL e WALDEMAR BORGES, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: GUSTAVO NEGROMONTE, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, E TEREZINHA NUNES, para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 10:00h (dez horas) do dia 11 de setembro de 2013, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 1575/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica)
Regime de urgência
2. Projeto de Lei Complementar nº 1576/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica)
Regime de urgência
3. Projeto de Lei Complementar nº 1577/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica)
Regime de urgência
4. Projeto de Lei Complementar nº 1578/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Encargo da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco)
2. Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça, relativo ao exercício de 2013)
Regime de urgência
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica)
4. Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2013, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Regula o acesso a informações, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)
5. Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina a idade da frota das empresas de transportes intermunicipais que operam no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

DISCUSSÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 1568/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reduz multa e juros incidentes sobre créditos tributários do ICM e do ICMS, nas condições que especifica).
Regime de urgência
Relator: Deputado Betinho Gomes

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Proíbe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no Estado, nas hipóteses que especifica)
Relator: Deputado Waldemar Borges
2. Projeto de Lei Ordinária nº 965/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e monumentos públicos no Estado e dá outras providências)
Relator: Deputado Júlio Cavalcanti
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera as Leis nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, para estabelecer a possibilidade de readaptação de Policiais Cíveis e Militares do Estado)
Regime de urgência
Relator: Deputado Sebastião Rufino

III) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1. Projeto de Resolução nº 1412/2013, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Estabelece que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco realize campanha anual relativa à preservação de água, por meio da TV Alepe, Rádio Alepe e Jornal Tribuna Parlamentar, e dá outras providências).
Relator: Deputado Sebastião Rufino
Apresentação do Exmo. Sr. Décio Padilha, Secretário de Administração, sobre Inventário e situação fundiária dos imóveis pertencentes ao Estado.
Apresentação da Ilma. Sra. Ana Bellato, Gerente de Obras Especiais da Secretaria de Transportes, sobre Emendas Parlamentares à LOA 2014, destinadas a Secretaria de Transportes.

RECIFE, 10 DE setembro DE 2013.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

Projeto

Projeto de Lei Ordinária N° 1591/2013

Ementa: Inclui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá – FENTIJA, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto na cidade de Jatobá.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá – FENTIJA, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto na cidade de Jatobá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O município de Jatobá está localizado na mesoregião do São Francisco e na microrregião de Itaparica, a aproximadamente 450 Km de Recife, Capital de Pernambuco. Ao norte, limita-se com o município de Petrolândia; ao sul com o rio Moxotó; ao leste com o município de Tacaratu e a oeste com o rio São Francisco. É conhecida nacionalmente como "Capital Estadual da Tilápia", ganhou esse título por ser o maior produtor de Tilápia do Estado de Pernambuco. A FENTIJA – Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá surgiu com o objetivo básico para apresentar o potencial da piscicultura do município,

fazer com que os produtores possam encontrar-se para conhecer tanto os concorrentes, quanto possíveis clientes, descobrir nichos e segmentos de mercado e possam negociar seus produtos sem ter a necessidade de irem para outras regiões.

Pela dimensão alcançada por este evento, é que se propõe a inclusão da FENTIJA – Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, solicitamos o fundamental apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4715/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011
Autor: ex-Deputado Luciano Siqueira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA PROIBIR A EXIGÊNCIA DE CAUÇÃO DE QUALQUER NATUREZA PARA INTERNAÇÃO DE DOENTES EM HOSPITAIS OU CLÍNICAS DA REDE PRIVADA NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO NAS HIPÓTESES DE EMERGÊNCIA OU URGÊNCIA, E DAR OUTRAS PRO-

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: EDUARDO PORTO (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB), e os Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSÉSIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas, do dia 11 de setembro de 2013, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 1572/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da carreira de Gestão Administrativa e seus cargos e fixa sua remuneração.)
Regime de urgência
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 1575/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 1576/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
- 4) Projeto de Lei Complementar nº 1577/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
- 5) Projeto de Lei Complementar nº 1578/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1569/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina a Unidade de Pronto Atendimento da Cidade do Carpina-PE "UPA-E", de Antônio Cavalcanti Andrade.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1570/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.864, de 7 de dezembro de 2012, que institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais, e altera a Lei nº 10.973, de 17 de novembro de 1993.)
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED.)
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.072, de 19 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa à refinaria de petróleo.)
Regime de urgência
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1574/2013, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Luiz Alves Lacerda, a Escola Técnica Estadual do Município do Cabo de Santo Agostinho)
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Encargo da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.)
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.)
Regime de urgência
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça, relativo ao exercício de 2013.)
Regime de urgência
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica.)
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2013, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Veda a exploração comercial de cães para fins de guarda no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 1584/2013, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências.)
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 1585/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais que vendem chips e aparelhos celulares a disponibilizar para o consumidor um mapa demonstrativo de qualidade do sinal por Município do Estado de Pernambuco.)
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 1586/2013, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Denomina "Conjunto Residencial Ministro Fernando Soares Lyra" o Conjunto Residencial erguido na fazenda Suassuna I no Município do Jaboatão dos Guararapes.)
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 1587/2013, de autoria do Deputado Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a proibição de trote estudantil aos novos alunos nas instituições de ensino superior)
- 15) Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2013, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Regula o acesso a informações, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- 16) Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina a idade da frota das empresas de transportes intermunicipais que operam no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- 17) Projeto de Lei Ordinária nº 1590/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.)
Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR :

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 1568/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reduz multa e juros incidentes sobre créditos tributários do ICM e do ICMS, nas condições que especifica.),com abrangência à emenda modificativa nº 01/2013, de mesma autoria.
Regime de urgência
Relator: Deputado Ângelo Ferreira

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1252/2013, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Regulamenta em todo o estado a concessão e fiscalização de licenciamento para recintos fechados de uso público.)
Relator: Deputado Eduardo Porto
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1522/2013, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 15.021, de 20 de junho de 2013.)
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1545/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Institui a semana de conscientização, prevenção e combate à verminose no estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relator: Deputado Betinho Gomes
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2013, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Instituir no calendário de Eventos de Pernambuco, a Romaria de Santa Cruz, festa do Romeiro do Município de Santa Cruz.)
Relator: Deputado Eduardo Porto
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera as Leis nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, para estabelecer a possibilidade de readaptação de Policiais Cíveis e Militares do Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Ângelo Ferreira

I) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 1) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Confere ao Município de Bezerros o título de "Capital dos Bolos e Doces de Pernambuco) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1553/2013, de autoria do Deputado Waldemar Borges .
Relator: Deputado Rodrigo Novaes

RECIFE, 10 DE setembro DE 2013.

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

VIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ART. 24, V (PRODUÇÃO E CONSUMO) E XII (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011, de autoria do ex-Deputado Luciano Siqueira, que visa proibir a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no âmbito do Estado de Pernambuco nas hipóteses de emergência ou urgência, e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se insera na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e XII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V – produção e consumo;

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Por outro lado, não identifico quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Registro, por fim, que recentemente entrou em vigor no Estado de São Paulo a Lei Estadual nº 14.471, de 22 de junho de 2011, oriundo da aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1414/07, de autoria do Deputado Fernando Capez, cujo objeto de idêntico ao do projeto de lei ora em análise.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, bem como adequá-los às exigências da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 396/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Proibe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no âmbito do Estado de Pernambuco nas hipóteses de emergência ou urgência, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no Estado, nas hipóteses de emergência ou urgência.

Art. 2º Na hipótese de descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, o estabelecimento ficará:
I - obrigado a devolver o valor depositado, em dobro, ao depositante;

II – sujeito à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, e aplicada mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos em decreto.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo terá seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º Fica vedada a utilização desses recursos para despesas com pagamento de pessoal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011, de autoria do ex-Deputado Luciano Siqueira, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011, de autoria do ex-Deputado Luciano Siqueira, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 4716/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1410/2013
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA OBRIGAR AS MONTADORAS DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO

DE SUAS CONCESSIONÁRIAS OU IMPORTADORAS, A FORNECEREM CARRO RESERVA SIMILAR AÇO DO CLIENTE, NO CASO DO AUTOMÓVEL FICAR PARADO POR MAIS DE 15 DIAS POR FALTA DE PEÇAS ORIGINAIS OU IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA CONTRATADO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPE-TÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO*, ART. 24, V, DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1410/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de as montadoras de veículos, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, fornecerem carro reserva similar ao do cliente, no caso do automóvel ficar parado por mais de 15 dias por falta de peças originais ou impossibilidade de realização do serviço durante o prazo de garantia contratado.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se insera na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e VIII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V – produção e consumo;

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1410/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1410/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 4717/2013

Projeto de Resolução nº 1412/2013
Autor: Deputado Tony Gel

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECE R QUE, ANUALMENTE, A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO REALIZE CAMPANHA EDUCATIVA DE PRESERVAÇÃO DA ÁGUA. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1412/2013, de autoria do Deputado Tony Gel, que visa estabelecer a realização anual de Campanha Educativa de preservação da água, por meio da TV Alepe, Rádio Alepe e Jornal Tribuna Parlamentar.

A proposição tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 16, VI, da Constituição Estadual e no art. 184, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserida na **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 14. Compete exclusivamente a Assembleia Legislativa:

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1412/2013, de autoria do Deputado Tony Gel.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1412/2013, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 4718/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1416/2013
Autoria: Deputado Odacy Amorim

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE, QUANDO DA IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES DE MULTAS, CONSTAR A TRANSCRIÇÃO REFERENTE AO ART. 267 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1416/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que visa dispor sobre a obrigatoriedade, quando da impressão de notificações de multas, constar a transcrição referente ao art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro.

Por oportuno, cumpre transcrever o disposto no art. 267 do CTB, qual seja: *“Art. 267. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.”* O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25.”*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1416/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1416/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 4719/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1424/2013
Autor: Deputado Sergio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE RESERVA OBRIGATÓRIA DE ASSENTO EM TEATROS, CINEMAS, CASAS DE SHOW E ESPETÁCULOS EM GERAL, PARA ACOMPANHANTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA inserida no âmbito de *competência legislativa concorrente* da União, Estados e DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *produção e consumo*, E *proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência*, consoante disciplinado no art. 24, V E XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. inexistência de iniciativa privativa do governador do estado, NOS TERMOS DO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, bem como VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1424/2013,

de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa dispor sobre a reserva obrigatória de assento em teatros, cinemas, casas de show e espetáculos em geral, para acompanhante de pessoa com deficiência no Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Pretende-se, por meio da proposição em análise, dar conforto, segurança e facilitar a vida das pessoas com deficiência que necessitam de auxílio de acompanhante, garantindo seu direito de acessibilidade aos espaços culturais de maneira segura e acolhedora.

Posto isso, observa-se que proposição, em análise, encontra-se inserida no âmbito de **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, consoante disciplinado no art. 24, V e XIV, da CF/88, *in verbis*:

“Art.24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

V - produção e consumo

(...)

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;”

Ademais, ressalte-se o disposto no art. 230 da CE/89, o qual ratifica este entendimento, quando dispõe o seguinte:

*“Art. 230. O Estado tem o dever de propiciar às pessoas **portadoras de deficiências** e às pessoas idosas, segurança econômica, condições de habitação e convívio familiar e comunitário que evitem o isolamento ou marginalização social, conforme dispõe Lei Federal.”* (grifo nosso)

No entanto, apesar de louvável a iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, visando melhor aperfeiçoamento e eficácia da proposição original:

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1424/2013

Ementa: Substitui a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1424/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1424/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre reserva obrigatória de assento em teatros, cinemas, casas de show e espetáculos em geral, para acompanhante de pessoa com deficiência no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Ficam obrigados os organizadores de eventos em geral a destinar assento para acompanhante de pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de show e espetáculos em geral, no Estado de Pernambuco.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da sua publicação oficial.”

Por fim, cumpre destacar que a matéria objeto do presente projeto de lei não está prevista no rol de iniciativas privativas do Governador do Estado, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1424/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite, nos termos do substitutivo acima proposto.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1424/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 4720/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2013
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES QUE DISPONHAM DE ÁREAS DE LAZER PARA O PÚBLICO INFANTIL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* -

ART. 24, V (PRODUÇÃO E CONSUMO) E XV (PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE), PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2013, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa estabelecer regras de segurança aos estabelecimentos comerciais e congêneres que disponham de áreas de lazer para o público infantil, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserida na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e XV, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V – produção e consumo;

XV - proteção à infância e à juventude;”

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1478/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2013 passa a ter a seguinte redação:

“**Ementa: Estabelece regras de segurança aos estabelecimentos comerciais e congêneres que disponham de áreas de lazer para o público infantil, no âmbito do Estado de Pernambuco..**

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e congêneres localizados no Estado de Pernambuco, que disponham de área de lazer voltada para o público infantil, deverão obedecer as seguintes regras:

- I - fixar placas indicativas informando a faixa etária adequada para cada brinquedo;
- II - fixar no espaço reservado a brinquedos infantis, equipamentos de amortecimento de impacto;
- III - respeitar normas de segurança técnica, quanto a exposição de equipamentos elétricos;
- IV - fixar proteção de tela em equipamentos que tenham altura ou envergadura superior a 1,5 (um virgula cinco) metros;
- V - proteger com material emborrachado os brinquedos e suas respectivas áreas que contenham quinas e terminações pontiagudas;
- VI - promover dedetização da área semestralmente.

Art. 2º Na hipótese de descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, o estabelecimento ficará:

I – quando de natureza privada:

a) sujeito à advertência na ocorrência da primeira autuação da infração;

b) sujeito à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, e aplicada mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos em decreto, na ocorrência da segunda autuação da infração em diante.

II – quando de natureza pública: sujeito à fiscalização do disposto nesta lei, que será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

§ 1º A multa prevista no inciso I, alínea “b” deste artigo terá seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte dias) de sua publicação oficial.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2013, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2013, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Daniel Coelho.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer Nº 4721/2013

Projeto de Resolução nº 1543/2013
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A RESOLUÇÃO Nº 905 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, MATÉRIA INSERIDA NA **COMPETÊNCIA EXCLUSIVA** DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, II E III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1543/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 12 da Resolução nº 905 de 22 de dezembro de 2008. A presente alteração tem a finalidade de determinar que as sessões realizadas nesta Casa Legislativa disponibilizem tradução simultânea em Libras, a Linguagem Brasileira de Sinais. A tramitação observa o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 16, VI, da Constituição Estadual e no art. 184, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada na proposição ora em análise encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, II e III, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*: “Art. 14. Compete exclusivamente a Assembleia Legislativa:

II - elaborar e votar o seu Regimento Interno;
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Por outro lado, inexistem, quanto aos aspectos de competência desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, de vícios de inconstitucionalidade ou legalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1543/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1543/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer Nº 4722/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2013
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.218, 30 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE CRIOU O PROGRAMA PERNAMBUCO CONDUIZ. MATÉRIA INSERIDA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL** DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2013, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que criou o Programa Pernambuco Conduz.

As alterações propostas visam, precipuamente:

- a) permitir a extensão do Programa Pernambuco Conduz a todo o território do Estado de Pernambuco, tendo em vista a necessidade da sua interiorização, a fim de alcançar o maior número de beneficiários possível;
 - b) possibilitar a prestação dos serviços do Programa Pernambuco Conduz nos finais de semana e feriados, para atender aos usuários em atividades culturais e de lazer de caráter público.
- Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), FRANCISMAR PONTES (PSD), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR) e TONY GEL (DEM), membros titulares, e os suplentes, Deputados AUGUSTO CÉSAR (PTB), BETINHO GOMES (PSDB), ISABEL CRISTINA (PT), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RILDO BRAZ (PRP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas e trinta minutos (09:30h), no dia 11 de setembro de 2013, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

Distribuição:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 1563/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Introduz alterações na Lei nº 12.264 de 18 de setembro de 2002, que dispõe sobre o atendimento ao consumidor, nos caixas das agências bancárias);
- b) Projeto de Lei Ordinária nº 1564/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre o cumprimento de ordem de inscrição e a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam internações, cirurgias eletivas, consultas com especialistas e exames na rede pública hospitalar do Estado de Pernambuco);
- c) Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória a presença de Farmacêutico Responsável Técnico nos quadros das empresas transportadoras de medicamentos e de insumos farmacêuticos);
- Ø Emenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do próprio Deputado Ricardo Costa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2013.
- d) Projeto de Lei Complementar nº 1578/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica); (Regime de Urgência)

Discussão:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 396/2013, de autoria do Ex-Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Proíbe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no Estado, nas hipóteses que especifica); RELATOR: Deputado Ramos;
- b) Projeto de Lei Ordinária nº 1252/2013, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Regulamenta em todo o Estado a concessão e fiscalização de licenciamento para recintos fechados de uso público); RELATOR: Deputado Sebastião Oliveira Júnior;
- c) Projeto de Lei Ordinária nº 1545/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Institui a semana de conscientização, prevenção e combate à verminose no Estado de Pernambuco e dá outras providências); RELATOR: Deputado Betinho Gomes;

RECIFE, 10 DE setembro DE 2013.

SÉRGIO LEITE

Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art. 105 - inciso I c/c o art. 81 - inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Terezinha Nunes (PSDB) e Zé Maurício (PP), membros suplentes deste Colegiado, para se fazerem presentes na Audiência Pública nº 15, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2013 às 09h00min, no Auditório, 6º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.

ASSUNTO:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO HEMOPE

RECIFE, 9 DE setembro DE 2013.

Deputado Betinho Gomes

Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2013, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar as Leis nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, para estabelecer a possibilidade de readaptação de Policiais Cíveis e Militares do Estado.

A Mensagem Governamental traz as seguintes justificativas:

“Essas alterações decorrem da necessidade de aproveitamento dos Policiais Cíveis e Militares do Estado com deficiência nas respectivas corporações, como preconizam os Princípios Gerais da Convenção da ONU, ratificada no ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 agosto de 2009, que prevê, entre outros, o respeito pela dignidade inerente, independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e autonomia individual, a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade’.

O presente Projeto objetiva atender também à Política Estadual da Pessoa com Deficiência, estabelecida pela Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que trata da empregabilidade da pessoa com deficiência.

O propósito maior desta proposição é a valorização do Policial Civil e do Militar do Estado, vítima de sequelas em serviço ou fora dele, valorizado em suas capacidades e habilidades, incluído e devidamente acolhido e adaptado na atividade laboral na instituição que integra, com reais oportunidades de retomada de sua dignidade e pleno exercício da cidadania.”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou **aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;**”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2013, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer Nº 4723/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2013
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR AS LEIS Nº 6.783, DE 16 DE OUTUBRO DE 1974, E Nº 6.425, DE 29 DE SETEMBRO DE 1972, PARA ESTABELECEER A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO DE POLICIAIS CÍVIS E MILITARES DO ESTADO. MATÉRIA INSERIDA NA

Como leciona **Alexandre de Moraes**: *"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;"

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2013, de autoria do Governador do Estado.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 4724/2013

Projeto de Lei Complementar nº 1568/2013, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa nº 01/2013, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA REDUZIR MULTA E JUROS INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ICM E DO ICMS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA. EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013 QUE OBJETIVA PROCEDER ALTERAÇÕES À PROPOSIÇÃO ORIGINAL. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013 APRESENTADA PELO GOVERNADOR DO ESTADO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar de n° 1568/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado através da Mensagem n° 093/2013, de 30 de agosto de 2013, que tem por objetivo reduzir multa e juros incidentes sobre créditos tributários do ICM e do ICMS, nas condições que especifica.

O projeto ora em análise consiste basicamente na redução de multas e juros incidentes sobre créditos tributários do ICM ou do ICMS, inclusive em fase de cobrança judicial, observadas as seguintes condições:

1. somente se aplica na hipótese de o pagamento, à vista ou da primeira parcela, ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2013;

2. somente alcança o crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive ajuzado, nas condições e limites estabelecidos na presente Lei, que tenha sido constituído ou formalizado:

2.1. até 31 de dezembro de 2010, quando decorrente de Auto de Infração, Auto de Apreensão ou Auto de Lançamento sem Penalidade; ou

2.2. até 31 de julho de 2013:

- quando decorrente de Notificação de Débito; ou

- por meio de Auto de Infração ou inscrição em dívida ativa, relativamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual - MEI, optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional; ou

- mediante confissão de débito, quando esta tenha ocorrido até a mencionada data;

3. não se aplica a crédito tributário:

3.1. que tenha sido objeto, pelo Ministério Público, de denúncia-crime perante o Poder Judiciário; ou

3.2. decorrente de imposto que tiver sido retido pelo contribuinte, na condição de substituto pelas saídas; e

4. não implica restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.
Por outro lado, a Emenda Modificativa Nº 01/2013 objetiva aperfeiçoar a redação do referido Projeto de Lei, consistindo, basicamente, em:

1. estender os seus benefícios:

- aos créditos tributários constituídos por meio de Notificação de Débito sem Penalidade;

- ao saldo remanescente de débito já parcelado ou que tenha sido objeto de anterior reparcelamento;

2. estabelecer que ao parcelamento de débito de que trata o mencionado Projeto de Lei aplicam-se as disposições gerais relativas ao parcelamento de débitos do ICMS, previstas no Decreto nº 27.772, de 30 de março de 2005.

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*: *"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;"

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1568/2013, de autoria do Governador do Estado, com a Emenda Modificativa nº 01/2013, de mesma autoria.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1568/2013, de autoria do Governador do Estado, com a Emenda Modificativa nº 01/2013, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 4725/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1561/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.218, 30 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE CRIA O PROGRAMA PERNAMBUCO CONDUIZ. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1561/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 091 de 28 de agosto de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 14.218, de 30 de novembro de 2010, a qual, por seu turno, cria o Programa Pernambuco Conduz;

2.2- A Lei nº 14.218, de 30 de novembro de 2010, que criou o Programa Pernambuco Conduz, no âmbito da Região Metropolitana do Recife, destinado a disponibilizar transporte porta a porta gratuito às pessoas portadoras de deficiência física com alto grau de dificuldade de locomoção. Diante do sucesso do programa, tornou-se necessário introduzir a devida alteração, com o intuito de interiorizar o referido Programa, tendo como princípio básico alcançar o maior número de beneficiários possível, no Estado;

2.3- Para efeito da presente Lei, a alteração ora proposta na Lei em comento, tem por finalidade interiorizar no Estado, a extensão do Programa Pernambuco Conduz a todo o território do Estado de

Pernambuco. Introduz, outro ponto relevante que diz respeito à possibilidade de prestação dos serviços do Programa Pernambuco Conduz nos finais de semana e feriados, para atender aos usuários em atividades culturais e de lazer de caráter público;

2.4- Para tanto, a medida ressalta que para ser usuário do Programa ora instituído, a pessoa com deficiência física, e severa dificuldade de locomoção. A proposta esclarece ainda que caso a renda mensal per capta ultrapasse o valor definido no inciso III do caput, da Lei acima mencionada, deverá o comitê gestor apreciar o pedido de ingresso, desde que formulado mediante a indicação de circunstâncias especiais devidamente justificadas;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que criou o Programa Pernambuco Conduz, no âmbito da Região Metropolitana do Recife. No entanto, diante do sucesso alcançado o Programa Pernambuco conduz será extensivo a todo território do Estado de Pernambuco.**

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1561/2013 de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de setembro de 2013.
--

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 4726/2013

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1561/2013
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2013**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 091/2013, datada de 28 de agosto de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

A proposição tem o objetivo alterar a Lei nº 14.218, de 30 de novembro de 2010, a qual, por seu turno, cria o Programa Pernambuco Conduz.

A lei a ser modificada, Lei nº 14.218, de 2010, criou no âmbito da Região Metropolitana do Recife, o citado programa, destinado a disponibilizar transporte porta a porta gratuito às pessoas portadoras de deficiência física com alto grau de dificuldade de locomoção.

Com o crescimento programa, tornou-se premente a necessidade da sua interiorização, a fim de alcançar o maior número de beneficiários possível.

Nesse contexto, a propositura estende o Programa Pernambuco Conduz a todo o território do Estado de Pernambuco, além de possibilitar o seu funcionamento nos finais de semana e feriados, para atender aos usuários em atividades culturais e de lazer de caráter público.

2. Parecer do Relator

Os gastos que adviriam com a implementação do projeto de lei em tela enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto nos incisos I e II, do art. 16, da LRF.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Que foi apresentada, em anexo, a repercussão financeira advinda da implementação desta lei com projeções para o período de 2013 a 2015, conforme declaração apresentada em forma de documento pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Exma. Sra. Laura Mota Gomes.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2013**, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2013**, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Mary Gouveia, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 4727/2013

Projeto de Lei Ordinária nº. 1561/2013
Autoria: Poder Executivo

Recife, 11 de setembro de 2013

EMENTA: Altera a Lei 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1561/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 091/2013 de 28 de agosto de 2013, o qual solicitou em regime de urgência, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual.

O Projeto de Lei, em análise altera a Lei 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Programa Pernambuco Conduz, insituído pela Lei Estadual nº 14.218, 30 de novembro de 2010, é uma política pública de cunho social, destinado a disponibilizar transporte porta a porta gratuito às pessoas portadoras de deficiência física, com alto grau de dificuldade de locomoção, no âmbito da Região Metropolitana do Recife.

A proposição em comento visa estender o referido Programa a todo o território estadual, bem como atender aos seus usuários nos finais de semana e feriados, para que estes possam ser conduzidos para suas atividades culturais, de lazer ou de caráter público.

Ante o exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1561/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Betinho Gomes.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Manoel Santos, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4728/2013

Projeto de Lei Ordinária nº. 1252/2013
Autoria: Deputado Zé Maurício.

EMENTA: Regulamenta em todo o estado a concessão e fiscalização de licenciamento para recintos fechados de uso público. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1252/2013, de autoria do Deputado Zé Maurício.

O Projeto de Lei, em análise regulamenta em todo o estado a concessão e fiscalização de licenciamento para recintos fechados de uso público.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Os acontecimentos catastróficos em casas de diversão estabelecidas em recintos fechados em todo mundo e, mais recentemente, em nosso país, gerando grande comção popular, são motivos sobejos para a iniciativa deste projeto de lei.

Esta proposição objetiva a condicionar, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a observância da Lei Orgânica nº 14511/1983 regulamentar a concessão do alvará para funcionamento de edificações e espaços de uso público, a aprovação por parte das instituições responsáveis pelas condições de segurança, de acessibilidade e higiene sanitária.

Assim sendo, para que a atuação dos órgãos concedente e fiscalizadores seja mais efetiva, é necessária a criação de instrumentos de ordem legal, que permitam uma ação mais rigorosa na exigência e zelo no que concerne ao cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e higiene sanitária.

Deste modo, o funcionamento de casas de diversão ou de qualquer outra finalidade deve obedecer a normas de segurança e de respeito ao cidadão em primeira ordem e sem exceções.

Ressalte-se que não está o presente Projeto de Lei invadindo a esfera da competência municipal, pois dita diretrizes para a concessão e fiscalização dessas licenças e em nada obsta o poder Municipal de conforme o art. 30, I e II da Constituição Federal suplementar a lei estadual.

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1252/2013, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1252/2013, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Betinho Gomes.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

Parecer N° 4729/2013

Projeto de Lei Ordinária nº. 1522/2013
Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins.

EMENTA: Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 15.021, de 20 de junho de 2013. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1522/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

O Projeto de Lei, em análise altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 15.021, de 20 de junho de 2013.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A Lei estadual nº 15.021, de 20 de junho de 2013, visa conscientizar as pessoas que consomem bebidas alcoólicas e outras drogas, para que “SE FOR DIRIGIR NÃO BEBA; e SE BEBER NÃO DIRIJA”.

A proposição em comento visa alterar a ementa e o art. 1º da referida lei como forma de informar aos consumidores de bebidas alcoólicas, que “É CRIME DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL, PUNÍVEL COM DETENÇÃO”.

O projeto ora apresentado é de relevante valor social, pois tem como objetivo a prevenção de acidentes no trânsito decorrentes da ingestão de bebida alcoólica.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Terezinha Nunes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1522/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Betinho Gomes.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

Parecer N° 4730/2013

Projeto de Resolução nº. 1567/2013

Autoria: Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Aurélio Molina da Costa. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1567/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior .

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Aurélio Molina da Costa.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

De acordo com a justificativa o projeto de lei em tela, visa conceder medalha honorífica ao Dr. Aurélio Molina Costa, em razão do reconhecimento de sua atuação em prol da saúde e educação do Estado de Pernambuco, pois exerceu várias funções tanto como médico, do Hospital Agamenon Magalhães e como professor da Universidade de Pernambuco (UPE).

Segundo apreciação do histórico curricular do agraciado, percebe-se que o Dr. Aurélio Molina da Costa dedicou-se também as atividades de gestor tendo exercido em 1987 o cargo de Chefe de Gabinete da Secretária Estadual de Saúde de Pernambuco.

Ante o exposto, entendemos pela **Aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1567/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 10 de setembro de 2013.

Presidente: Betinho Gomes.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

Parecer N° 4731/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1552/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.

Art. 1º As grades de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar Administrativo Educacional, de Assistente Administrativo Educacional, de Psicólogo Escolar e de Técnico Educacional, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, passam a vigorar, com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II, cujos efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 1º de setembro de 2013.

Art. 2º Apenas pode se aposentar fazendo jus aos valores constantes nas Grades de Vencimento Base instituídas pelo *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 179, de 11 de julho de 2011, o servidor que contribuir sobre estes valores para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contados de 12 de julho de 2011.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos do disposto no *caput* são extensivos aos respectivos proventos de aposentadoria e às pensões pertinentes, concedidos a partir de 12 de julho de 2011, exclusivamente para os ex-beneficiários da gratificação de curso noturno, não havendo, contudo, hipótese de retroatividade de fruição financeira.

Art. 3º As disposições previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 154, de 26 de março de 2010, são extensivas aos aposentados cuja cessação de sua reversão ao serviço ativo se deu no período compreendido entre 9 de janeiro de 1996 e 27 de março de 2010.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deve produzir efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2013, sendo vedado qualquer pagamento a este título antes da referida data.

Art. 4º O disposto nesta Lei Complementar é extensivo às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, nos termos da legislação previdenciária em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 179, de 2011.

ANEXO I

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2013, PARA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS:

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE PSICÓLOGO ESCOLAR E DE TÉCNICO EDUCACIONAL	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 6%)			
	I	II	III	IV
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)				
Doutorado	1.723,55	1.758,03	1.793,19	1.829,05
Mestrado	1.389,96	1.417,76	1.446,12	1.475,04
Especialização	1.198,24	1.222,21	1.246,65	1.271,59
Graduação Superior	1.109,49	1.131,67	1.154,31	1.177,39
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Doutorado	1.938,79	1.977,57	2.017,12	2.057,46
Mestrado	1.563,54	1.594,81	1.626,71	1.659,24
Especialização	1.347,88	1.374,84	1.402,34	1.430,38
Graduação Superior	1.248,04	1.273,00	1.298,46	1.324,43
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Doutorado	2.180,91	2.224,53	2.269,02	2.314,40
Mestrado	1.758,80	1.793,97	1.829,85	1.866,45
Especialização	1.516,21	1.546,53	1.577,46	1.609,01
Graduação Superior	1.403,89	1.431,97	1.460,61	1.489,82
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Doutorado	2.453,26	2.502,33	2.552,37	2.603,42
Mestrado	1.978,44	2.018,01	2.058,37	2.099,53
Especialização	1.705,55	1.739,66	1.774,45	1.809,94
Graduação Superior	1.579,21	1.610,80	1.643,01	1.675,87
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)

	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I	II	III	IV
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.098,16	1.120,12	1.142,52	1.165,37
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	885,61	903,32	921,39	939,82
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	763,46	778,73	794,30	810,19
Formação de Ensino Médio Completo	706,90	721,04	735,46	750,17
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.211,99	1.236,23	1.260,95	1.286,17
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	977,41	996,96	1.016,90	1.037,23
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	842,59	859,45	876,63	894,17
Formação de Ensino Médio Completo	780,18	795,78	811,70	827,93
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.337,62	1.364,37	1.391,66	1.419,49
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.078,72	1.100,30	1.122,30	1.144,75
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	929,93	948,53	967,50	986,85
Formação de Ensino Médio Completo	861,05	878,27	895,84	913,75
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.476,27	1.505,79	1.535,91	1.566,63
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.190,54	1.214,35	1.238,64	1.263,41
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.026,33	1.046,85	1.067,79	1.089,15
Formação de Ensino Médio Completo	950,30	969,31	988,70	1.008,47
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)

	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I	II	III	IV
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.077,05	1.098,59	1.120,56	1.142,97
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	868,59	885,96	903,68	921,75
Ensino Fundamental Completo	748,78	763,76	779,03	794,61
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	693,32	707,18	721,32	735,75
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.188,69	1.212,46	1.236,71	1.261,45
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	958,62	977,79	997,35	1.017,29
Ensino Fundamental Completo	826,40	842,92	859,78	876,98
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	765,18	780,49	796,09	812,02
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.311,90	1.338,14	1.364,90	1.392,20
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.057,99	1.079,15	1.100,73	1.122,74
Ensino Fundamental Completo	912,06	930,30	948,90	967,88
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	844,50	861,39	878,62	896,19
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.447,89	1.476,85	1.506,38	1.536,51
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.167,65	1.191,01	1.214,83	1.239,12
Ensino Fundamental Completo	1.006,60	1.026,73	1.047,26	1.068,21
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	932,03	950,68	969,69	989,08
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

ANEXO II

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2013, PARA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS:

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)

	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I	II	III	IV
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.870,07	1.907,47	1.945,62	1.984,54
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.508,12	1.538,28	1.569,05	1.600,43
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.300,11	1.326,11	1.352,63	1.379,68
Formação de Ensino Médio Completo	1.203,80	1.227,88	1.252,44	1.277,48
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	2.063,92	2.105,19	2.147,30	2.190,24
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.664,45	1.697,74	1.731,69	1.766,33
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.434,87	1.463,57	1.492,84	1.522,70
Formação de Ensino Médio Completo	1.328,58	1.355,15	1.382,26	1.409,90
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	2.277,85	2.323,41	2.369,88	2.417,28

Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.836,98	1.873,72	1.911,19	1.949,42
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.583,60	1.615,28	1.647,58	1.680,53
Formação de Ensino Médio Completo	1.466,30	1.495,63	1.525,54	1.556,05
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	2.513,97	2.564,25	2.615,53	2.667,84
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	2.027,39	2.067,94	2.109,30	2.151,49
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.747,75	1.782,71	1.818,36	1.854,73
Formação de Ensino Médio Completo	1.618,29	1.650,66	1.683,67	1.717,34
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

GRADUADO DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)

	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.672,53	1.705,98	1.740,10	1.774,90
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.348,82	1.375,79	1.403,31	1.431,37
Ensino Fundamental Completo	1.162,77	1.186,03	1.209,75	1.233,94
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.076,64	1.098,17	1.120,14	1.142,54
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.845,90	1.882,82	1.920,47	1.958,88
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.488,63	1.518,40	1.548,77	1.579,74
Ensino Fundamental Completo	1.283,30	1.308,97	1.335,15	1.361,85
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.188,24	1.212,01	1.236,25	1.260,97
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.037,24	2.077,98	2.119,54	2.161,93
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.642,93	1.675,79	1.709,31	1.743,49
Ensino Fundamental Completo	1.416,32	1.444,65	1.473,54	1.503,01
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.311,41	1.337,64	1.364,39	1.391,68
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.248,41	2.293,38	2.339,25	2.386,03
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.813,23	1.849,50	1.886,49	1.924,22
Ensino Fundamental Completo	1.563,13	1.594,40	1.626,28	1.658,81
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.447,35	1.476,29	1.505,82	1.535,93
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

Adalto Santos

Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de setembro de 2013.**

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Indicações

Indicação N° 6895/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado **UM APELO** ao Exmo. Sr. Governador, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Wilson Damásio, ao Exmo. Sr. Comandante Geral da PM, Cel. PM José Carlos Pereira, no sentido de viabilizar a implantação de uma câmara de monitoramento na Rua Jack Ayres em Boa Viagem, sentido Av. Domingos Ferreira Shopping Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo Sr. Fábio Pinto, na Rua Jack Ayres, 198 Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51020-310.

Justificativa

Segundo a informação de moradores da área acima indicada, ali vem acontecendo os mais diversos tipos de delito - assaltos e roubos, por se tratar de via principal de interligação ao Shopping Recife, utilizada pelos pedestres usuários de meio de transporte público, que após descerem na parada da Av. Domingos Ferreira, são abordados por delinquentes com frequência na referida rua. Por sua vez os moradores e transeuntes solicitam que seja instalada uma câmara para monitoramento da área bem como reforço policial, de modo que possam ter mais tranquilidade para manter a sua segurança e de seus familiares. O pedido objeto deste pleito, nos parece bastante justo e oportuno, esperamos e confiamos de que será atendido no menor espaço de tempo possível.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2013.

Sérgio Leite

Deputado

Indicação N° 6896/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Doutora Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Sertânia, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928;

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exmo. Sr. Prefeito de Sertânia, Gustavo Lins, Prefeitura Municipal de Sertânia, Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia, PE. CEP: 56600-000;

Exmo. Senhor Vice-Prefeito de Sertânia, Sinval Cavalcanti Siqueira, Prefeitura Municipal de Sertânia, Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia, PE. CEP: 56600-000;

Aos Ilmos. Vereadores : José Ivan de Lima, José Etelvino Lins de Albuquerque, Dogival Rodrigues dos Santos, Antônio Monteiro de Almeida, José Damião da Silva, José fabiano Tarcísio, Orestes Neves De Albuquerque, José Francisco Amaral, Magaly Andrade Galindo de Araújo, Edmundo José Alves, Antônio Ferreira, Washington Passos, José Urbano Aleixo; todos com endereço na Câmara Municipal de Sertânia, Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, nº 101, Centro, Sertânia, PE. CEP: 56600-000;

À Rádio Sertânia FM, Rua Manoel Borba, nº 20, 1º andar, Centro, Sertânia, CEP: 56600-000;

Ào Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertânia, Rua Francisco Alves, nº 52, Centro, Sertânia, CEP: 56600-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente ajudando àqueles de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município de Sertânia, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti

Deputado

Indicação N° 6897/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Doutora Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Arcoverde, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928;

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dr. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exma. Senhora Prefeita de Arcoverde, Madalena Brito, com endereço na Prefeitura Municipal de Arcoverde, Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, Arcoverde, PE. CEP: 56509-460;

Exmo. Senhor Vice-Prefeito de Arcoverde, Wellington Araújo, Prefeitura Municipal de Arcoverde, Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, Arcoverde, PE. CEP: 56509-460;

Ao Ilmo.Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, Miguel Leite de Siqueira, Av. Cel. Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde, PE. CEP: 50506-10;

Aos Ilmos. Srs. Vereadores de Arcoverde: Everaldo de Lira Cavalcanti, Luíza Margarida, Luciano Pacheco, José Waddel Amaral Lopes, Paulo César Galindo Wanderley, José Eduíno de Brito Cavalcanti, Cleriane Alves de Lima Freitas, todos com endereço na Câmara Municipal de Arcoverde, Av. Cel. Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde, PE. CEP: 50506-100;

À Rádio Independente FM, Praça da Bandeira, nº 10, 1º andar, Arcoverde, PE. CEP: 56500-000;

À Rádio Itapuama FM, Rua Alcides Cursino, nº 18, 2º andar, sala 207, Arcoverde, PE. CEP: 56500-000;

À Rádio Cardeal de Arcoverde AM, Av. Joaquim Nabuco, nº 322, Arcoverde, PE. CEP: 56509-320;

Ao Jornal Portal do Sertão, Rua Moacir Nogueira Góis, nº 33, São Miguel, Arcoverde, PE. CEP: 56509-320;

Ao Jornal de Arcoverde, Rua Antônio Dias de Araújo, nº 96, São Miguel, Arcoverde, PE. CEP: 56509-320;

Ao Jornal Correio da Cidade, Rua Severino Ferreira Pinto, nº 33, Sucupira, Arcoverde, PE. CEP: 56510-240;

Ao Jornal Tribuna da Região, Rua José de Siqueira Brito, nº 285, Sucupira, Arcoverde, PE. CEP: 56510-240;

Ao Senhor Presidente do CDL - Arcoverde, Giltenildo Almeida de Melo, Rua Presidente de Moraes, nº 129, Centro, Arcoverde, PE. CEP: 56506-500;

Ao Senhor Presidente da ACA - Associação Comercial e Empresarial de Arcoverde, Jaime Espósito, Av. Antônio Japiassu, nº 590, Centro, Arcoverde, PE. CEP: 56500-000

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente ajudando àqueles de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao município de Arcoverde, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti

Deputado

Indicação N° 6898/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Belo Jardim, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928,

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000,

Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000,

Exmo. Sr. Prefeito de Belo Jardim, João Mendonça, Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Rua Siqueira Campos, nº 220, Centro, Belo Jardim, PE. CEP: 55150-000,

Exmo. Sr. Vice-Prefeito de Belo Jardim, Cristiano Araújo de Carvalho, Prefeitura de Belo Jardim, Rua Siqueira Campos, nº 220, Centro, Belo Jardim, PE. CEP: 55150-000.

Aos Ilmos. Senhores Vereadores : Euno Andrade da Silva, Josenildo Oliveira da Silva, Rafael da Silva Lopes, Sebastião Cordeiro de Carvalho Filho, José Silvano Galvão, Patrícia Maria Bezerra Ramos Maciel, Maria da Paz Nascimento Bezerra, José Fernando Bezerra Jr, Edivandro José de Souza, Gilvandro de Oliveira, Claudemir Paulino da Silva e José Anselmo da Silva; todos com endereço na Câmara de Vereadores de Belo Jardim, Rua Amélia Soares Paes, nº145, Centro, Belo Jardim, PE. CEP: 55150-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos e principalmente ajudando àqueles de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao município de Belo Jardim, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti

Deputado

Indicação N° 6899/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Sanharó, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928;

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000,

Exmo. Sr. Prefeito de Sanharó, Fernando Edier de Araújo Fernandes, Prefeitura Municipal de Sanharó, Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Sanharó, PE. CEP: 55250-000;

Exmo. Sr. Vice-Prefeito de Sanharó, Arthur de Oliveira Guimarães Neto, Prefeitura Municipal de Sanharó, Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Sanharó, PE. CEP: 55250-000,

Aos Ilmos. Senhores Vereadores : Paulo José de Oliveira Batista, Ricardo Alexandre Galvão Didier, Adezuilton José de Almeida, Lielson Arislân Pontes Batista, Antônio Holanda Valença, Ary Sérgio da Silva, Sérgio Adriano de Freitas Leite, Taciana Nunes Calado Gomes, Joaquim Luciano Silva Fernandes, Vinicius Otaviano Guimarães de Almeida, Yuri de Freitas Brito; todos com endereço na Câmara de Vereadores de Sanharó, Praça Antônio Cordeiro de Souza, s/n, Centro, Sanharó, PE. CEP: 55250-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente ajudando àqueles de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao município de Sanharó, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti

Deputado

Indicação N° 6900/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Doutora Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Afogados da Ingazeira, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928;

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exmo. Sr. Prefeito de Afogados da Ingazeira, Dr. José Patriota, Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, nº 20, Centro, Afogados da Ingazeira, PE. CEP: 56800-000;

Exma. Sra. Vice-Prefeita de Afogados da Ingazeira, Dra. Lúcia Moura, Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Praça Mons. Alfredo de Arruda

Câmara, nº 20, Centro, Afogados da Ingazeira, PE. CEP: 56800-000; Ilmos. Senhores Vereadores : Augusto Severo Martins Fonseca, Cicero Ramos de Souza, José Edson Ferreira, José Ferreira Zuza, Luís Gonzaga Silva Gomes, José Raimundo Lima Santos, Igor Luis Brito de Sá, Anthony Franklin de Moura Moraes, Reinaldo Lima Silva, Renildo José dos Santos, Pedro Raimundo dos Santos, Maria Antonieta de Lima Guimarães, José Carlos Silva Santos; todos com endereço na Câmara de Vereadores de Afogados da Ingazeira, Rua Dr. Roberto Nogueira de Souza, nº 176, Centro, Afogados da Ingazeira, PE. CEP: 56800-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente àquelas de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município de Afogados da Ingazeira, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 6901/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Doutora Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Floresta, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928, Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000,

Exma. Sra. Dra. Laura Gomes, Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeitura Municipal de Floresta, Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183, Centro, Floresta, PE. CEP: 56400-000;

Aos Ilmos. Senhores Vereadores : Gilberto Quirino, José Giovanni Sampaio Novaes, Flávio Lúcio de Sá, Francisco Ferraz Novaes (chícico ferraz), Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá, Guilherme de Sá Cavalcante Novaes, Ézio Feitosa, Murilo Alexandre de Almeida, Alberto Carlos de Souza, Edson Ferraz., Romoaldo Gonçalves Torres; todos com endereço na Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183, Centro, Floresta, PE. CEP: 56400-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente ajudando àquelas de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia. Por se tratar de uma necessidade essencial essencial ao município de Floresta, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 6902/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária, Doutora Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Ibirimir, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928,

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000,

Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exmo. Sr. Prefeito de Ibirimir, José Aduino da Silva, Prefeitura Municipal de Ibirimir, Av. Castro Alves, nº 432, Centro, Ibirimir, PE. CEP: 56580-000,

Exmo. Sra. Vice-Prefeita de Ibirimir, Maria de Fátima dos Santos, Prefeitura Municipal de Ibirimir, Av. Castro Alves, nº 432, Centro, Ibirimir, CEP: 56580-000,

Aos Ilmos. Senhores Vereadores : Rozeane Rodrigues Bezerra, Geraldo Germano Bezerra, Maria de Lourdes da Silva, Sandra Silva de Carvalho, José Nilton de Carvalho, José Wellington de Melo Siqueira, Reklejavik Vicente da Silva, Fernando Antônio de Lima Medeiros, Nelsi de Deus Lima, José Janailson Oliveira da Silva, Erivaldo José da Silva; todos com endereço na Câmara de Vereadores de Ibirimir, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibirimir, PE. CEP: 56580-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente àquelas de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município de Ibirimir, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 6903/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária,

Doutora Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município da Pedra, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928;

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000; Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social, Dra. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000; Exmo. Sr. Prefeito da Pedra, José Tenório Vaz, Prefeitura Municipal da Pedra, Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra, PE. CEP: 55280-000,

Exmo. Sr. Vice-Prefeito da Pedra, Elias Soares, Prefeitura Municipal da Pedra, Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra, PE. CEP: 5528-000, Ilmos. Senhores Vereadores : Leandro Leite de Oliveira, José Erick Magalhães Tenório, Jocivan Neto Cavalcanti,Emerson Gomes de Lira, Rivanilson Venâncio Alves, Francisco Ernando Tenório Diniz, Gilberto Vaz, Joaboão Lima Cavalcanti de Araújo, José Francisco de Barros Badega, Goeldi Tenório Macambira, José Benevides Maciel; todos com endereço na Câmara de Vereadores da Pedra, Praça Imaculada Conceição, nº 13, Centro, Pedra, PE. CEP: 55280-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente ajudando àquelas de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao município da Pedra, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 6904/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Doutora Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Buíque, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928;

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exmo. Sr. Prefeito de Buíque, Jonas Camelo de Almeida Neto, Prefeitura Municipal de Buíque, Av. Jonas Camelo de Almeida, s/n, Centro, Buíque, CEP: 56520-000;

Exma. Sra. Vice-Prefeita de Buíque, Miriam Briano, Prefeitura Municipal de Buíque, Av. Jonas Camelo de Almeida, s/n, Centro, Buíque, PE. CEP: 56520-000;

Aos Ilmos. Senhores Vereadores : Vanildo Almeida Cavalcanti, José Rômulo de Almeida, José Daidson A. de Albuquerque, André de Araújo Ferreira, Agnaldo Avelino da Silva, Félix José da Silva, Antônio Anísio de Souza, Djalma Araújo da Silva, Edil Modesto de França, Ernani Peixoto Cavalcanti, Melque Bezerra de Albuquerque, Damião Tomé da Silva, Paulo Marques Pacheco; todos com endereço na Câmara de Vereadores de Buíque, Rua Cleto Campelo, nº 20, Centro, Buíque, CEP: 56520-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente ajudando àquelas de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao município de Buíque, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 6905/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, para que seja implantado o Programa Pernambuco Conduz, no município de Custódia, objetivando melhores condições de vida para as pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda, PE. CEP: 50010-928;

Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50040-000;

Exmo. Sr. Prefeito de Custódia, Dr. Luís Carlos de Queiroz, Prefeitura Municipal de Custódia, Travessa Heleno Aleixo, nº 132, Centro, Custódia, PE. CEP: 56640-000;

Aos Ilmos. Senhores Vereadores : Paulino Gomes da Silva, Maria Yolanda dos Santos, Fábio Medeiros Rocha, Ivanildo Luís da Silva, Gilberto Nunes Valeriano, Ronivaldo Pinto Barbalho, Cicero Rodrigues de Almeida, Carlos Gonzaga de Morais, Wilson Bezerra de Morais, Francisco Lima Leite, José Neto Nunes de Lima; todos com endereço na Câmara de Vereadores de Custódia, Praça Padrê Leão, nº 15, Centro, Custódia, PE. CEP: 56640-000.

Justificativa

É de grande importância o Programa Pernambuco Conduz, pois vai melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência

Física, como a mobilidade, garantindo o acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação em tratamentos contínuos principalmente àquelas de baixa renda que não tem condições de se locomover com autonomia.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao município de Custódia, esperamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 6906/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco,Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo secretário de Trabalho, Qualificação e Emprego, Antônio Carlos Maranhão, para que seja implantado no município de Aliança, O Projeto Novos Talentos, com o objetivo da qualificação profissional da juventude pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda-PE, BR - CEP: 50010-928, ao Excelentissimo Srº secretário de Trabalho,Qualificação e Emprego, Antônio Carlos Maranhão, na rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-500, ao Excelentissimo Senhor Cláudio Fernando Guedes Bezerra, Prefeito do Município de Aliança, com endereço a Rua Domingos Braga, s/n – Centro - Aliança/PE – CEP:55890-000; ao Excelentissimo Senhor Assuero Vasconcelos de Arruda,Vice-Prefeito do Município de Aliança, com endereço a Rua Domingos Braga, s/n – Centro - Aliança/PE – CEP: 55890-000; ao Excelentissimo Senhor Vereador Xisto Lourenço de Freitas Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000.

Justificativa

O Projeto Novos Talentos é realizado pelo Governo do Estado, em parceria com o Sistema S, através da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo,e do SENAI, SENAC e SEST/SENAT. Durante o ano de 2013, a iniciativa oferecerá 13.957 vagas em cursos gratuitos de qualificação profissional. Serão 4.457 vagas de qualificação de interesse do setor industrial, oferecidas pelo SENAI;5.500 vagas em cursos de qualificação para ocupações dos setores de Comercio e Serviços, oferecidos pelo SENAC e 4 mil em cursos oferecidos pelo SEST/SENAT para ocupações do setor de transporte. Os cursos têm carga horária de 160h a 400h. Ao todo, 25 cidades do estado serão contempladas, mas o citado município não está entre os municípios escolhidos, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que os cursos de qualificação profissional representam, além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peça aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6907/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Vice - Governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto ;ao Exmo. Sr. Secretário de Transporte ,Isaltino José do Nascimento Filho ; ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do DER-PE, José Cavalcanti Carlos Júnior. **No sentido de viabilizar a recuperação do asfalto da PE-25, mais conhecida como eixo de integração, que liga Jaboatão Sede a Prazeres, no Município do Jaboatão dos Guararapes.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo.Sr. Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, no Palácio da Batalha, à Av. Barreto de Menezes, nº 1648, CEP 54410-325, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Ricardo Valois e demais Vereadores, à Rua Airão Lins, nº 739, CEP 54310-335, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE; ao Ilmo. Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, à Rua Cel. Câmara Lima, nº 24, 1º andar, CEP 54110-110, Jaboatão/Centro - Jaboatão dos Guararapes - PE; ao Ilmo. Sr. Paulo Rocha, Diretor do Jornal Gazeta Nossa, situado à Rua Rio Bonito, nº 86, CEP 51190- 490,Ipsep - Recife - PE.

Justificativa

Devido ao grande fluxo de veículos que transitam diariamente na PE-25 (Eixo de Integração), solicitamos a recuperação da pavimentação e da sinalização, para garantir maior segurança aos usuários da referida via. Salientamos que esta rodovia é um dos pontos da rota de ligação ao Porto de Suape.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

Indicação N° 6908/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Vice - Governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto ;ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado, Ricardo Dantas. **No sentido de implantar o Ensino Médio na Escola Estadual Padre João Barbosa, situada na comunidade do Morro da Conceição na Cidade do Recife.**

Justificativa

A educação é fundamental para o progresso da nação e também é uma forma de combater a violência. Ao aproximar os jovens da escola estaremos promovendo a integração social, dificultando a ação dos traficantes. A populosa comunidade do Morro da Conceição não conta com uma Escola de Ensino Médio, obrigando os estudantes a se deslocarem para outras áreas distantes de suas residências, acarretando gastos com transporte e risco de assalto nos deslocamentos noturnos. Sabemos que compete aos Estados oferecerem o Ensino Médio e aos Municípios proporcionarem o Ensino

Fundamental. Portanto, esta proposição visa atender as diretrizes impostas pelo sistema educacional brasileiro. Ao aprovarmos este pleito estaremos contribuindo com os jovens que anseiam estudar próximo das suas residências.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

Indicação N° 6909/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco,Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo secretário de Trabalho, Qualificação e Emprego, Antônio Carlos Maranhão, para que seja implantado no município de Buenos Aires, O Projeto Novos Talentos, com o objetivo da qualificação profissional da juventude pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda-PE, BR - CEP:50010-928, ao Excelentissimo Srº secretário de Trabalho,Qualificação e Emprego, Antônio Carlos Maranhão, na rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-500; ao Excelentissimo Senhor Dr. Gislan de Almeida Alencar, Prefeito do Município de Buenos Aires, com endereço a Praça Antônio Gomes Pereira, 09 - Centro - Buenos Aires/PE -CEP:55845-000; a Excelentissima Senhora Ana Carolina Maranhão de Araújo,Vice-Prefeita do Município de Buenos Aires, com endereço a Praça Antônio Gomes Pereira, 09 - Centro - Buenos Aires/PE - CEP:55845-000; ao Excelentissimo Senhor Vereador José Cláudio de Holanda Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buenos Aires, com endereço a Praça Antônio Gomes de A. Pereira, s/n – Centro – Buenos Aires - CEP: 55840-000.

Justificativa

O Projeto Novos Talentos é realizado pelo Governo do Estado, em parceria com o Sistema S, através da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo,e do SENAI, SENAC e SEST/SENAT. Durante o ano de 2013, a iniciativa oferecerá 13.957 vagas em cursos gratuitos de qualificação profissional. Serão 4.457 vagas de qualificação de interesse do setor industrial, oferecidas pelo SENAI;5.500 vagas em cursos de qualificação para ocupações dos setores de Comercio e Serviços, oferecidos pelo SENAC e 4 mil em cursos oferecidos pelo SEST/SENAT para ocupações do setor de transporte. Os cursos têm carga horária de 160h a 400h. Ao todo, 25 cidades do estado serão contempladas, mas o citado município não está entre os municípios escolhidos, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que os cursos de qualificação profissional representam, além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peça aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6910/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de providenciar a construção do Centro Regional de Hemodiálise, na cidade de Caruaru, localizada no Agreste Central do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-710; ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira**, com endereço na rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530; e aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru: **Cecílio, Demóstenes Veras, Edijailson, Edmilson do Salgado, Eduardo Cantarelli, Evandro Silva, Gilberto de Dora, Jadiel, Jajá, Leonardo Chaves, Louro do Juá, Lula Torres, Marcelo Gomes, Neto, Ranilson, Ricardo Liberato, Romildo, Rozael, Sivaldo Oliveira e Val**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904; e aos clubes de serviços de Caruaru.

Justificativa

Recentemente, o Governo do Estado anunciou a construção do novo Centro Regional de Hemodiálise, que funcionaria no prédio anexo ao Hospital Regional do Agreste (HRA), em Caruaru. A nova estrutura contaria com equipamentos de última geração, bem como proporcionalria uma ampliação de 16 para 36 pontos de máquinas de diálise. É importante registrar que o antigo espaço, o qual funcionava no Hospital São Sebastião, encerrou suas atividades em 2009.

Os pacientes que necessitam deste tratamento estão sendo atendidos na Clínica Nefrológica de Caruaru Ltda (SOS RIM). Porém, a citada unidade de saúde não possui quadros profissionais suficientes para atender à demanda, muito menos estrutura de transporte para atendimento de urgência/emergência, conforme levantamento feito pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, por solicitação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

Portanto, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida e bem-estar à população da Cidade de Caruaru e de áreas circunvizinhas, faço um apelo junto ao Governo Estadual, no intuito de agilizar a instalação daquele centro, considerado primordial para o atendimento das pessoas que dependem de serviços médicos na área de hemodiálise.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Tony Gel
Deputado

Indicação N° 6911/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Isaltino Nascimento, e ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, José Cavalcanti Carlos Júnior, no sentido de unirem esforços visando à instalação de redutores de velocidade no trecho em declive da Rodovia PE-71, próximo à cidade de Amaraji, localizada na Zona da Mata Sul de Pernambuco.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, **Isaltino Nascimento**, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000; ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, **José Cavalcanti Carlos Júnior**, com endereço na Av. Cruz Cabugá , 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000; e ao Ilmo Sr. **Manoel Benevides de Oliveira**, com endereço na rua Barreiras, 206, Boa Vista II, Caruaru-PE, CEP: 55038-270.

Justificativa
<p>A população que reside no Município de Amaraji, localizado na Zona da Mata Sul do Estado conrive, quase diariamente, com acidentes provocados por veículos automotores, principalmente no trecho em declive da Rodovia PE-71. É importante registrar que centenas de assinaturas para inserção de redutores de velocidade foram coletadas pelos moradores daquele local. Por ser bastante acentuado, o risco de colisão é alto. A movimentação de pedestres naquela estrada é grande, sobretudo nos dias de feira. Muitos atropelamentos têm vitimado cidadãos daquela localidade, o que requer a atenção especial das autoridades públicas para esse caso. Portanto, o referido apelo visa atender a uma reivindicação dos moradores daquela importante cidade pernambucana, ao tempo em que solicito providência das autoridades competentes, no sentido de prevenir acidentes naquela área, evitando que mais vidas sejam perdidas em tragédias como as que vêm acontecendo. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Tony Gel Deputado

Indicação N° 6912/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Excelentíssimo secretário de Turismo, Alberto Feitosa, para que seja implantado na praia de Pau Amarelo no município do Paulista, O Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras, com o objetivo de disponibilizar esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda-PE, BR - CEP: 50010-928, ao Excelentíssimo Srº secretário de Turismo, Alberto Feitosa, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho,Olinda-PE,CEP:53111-970; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53401-441, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Paulista, Jorge Luiz Carreiro de Barros, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro –Paulista/PE – CEP: 53401-441 e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista, com endereço a Praça João XXIII, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53401-000.**

Justificativa

O **Projeto de acessibilidade Praia Sem Barreiras é uma ação de iniciativa da Secretaria de Turismo de Pernambuco (Setur-PE), através da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), com o objetivo de disponibilizar em algumas praias do Estado esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido voltado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Ao todo, 4 praias do estado já foram contempladas com o projeto, mas a praia citada ainda não foi contemplada, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que a inclusão social é uma das prioridades para o desenvolvimento do turismo no Estado e proporcionar às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida mais conforto e grandes momentos de lazer, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.**
Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

Ossésio Silva Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2640/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito de Cumaru, Sr. Vicente Venâncio Gonçalves de Lima. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Cumaru, Eduardo Tabosa, Prefeitura Municipal de Cumaru, Rua João Moura Borba, 224, Cumaru PE, CEP: 55655-000;à Câmara Municipal de Cumaru, Rua Ozório Ferreira Santos nº 02, Centro, Cumarú, PE, CEP: 55655-000; ao Ilmo sr. Roosevelt Gonçalves de Lima, Av. Boa Viagem, 2900, apt. 401, Boa Viagem, Recife, PE - CEP: 51020-000.

Justificativa

O Sr. Vicente Venâncio Gonçalves de Lima, ex-prefeito da cidade de Cumaru, cidadão com vasta folha de serviços prestados à sua região, faleceu hoje pela manhã, deixando consternados parentes, amigos e o povo de seu município.

Assim, expressando os sentimentos de tristeza e pesar de todos que desolados lamentam a perda irreparável deste cidadão, que durante toda vida foi um exemplo de consciência e generosidade social, justificamos este requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 2013.

Zé Maurício Deputado

Eriberto Medeiros, José Humberto Cavalcanti.

Requerimento N° 2641/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Pesar pelo falecimento do Piloto

de Motocross, Júlio César Bonifácio Xavier, vítima de acidente do trabalho, ocorrido nesta data, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada: a Sra. Ana Cláudia Ferreira de Lima, esposa, a Sra. Otília de Lourdes Silva Xavier, mãe, e aos filhos: Soraia, Ednara Julia, Matheus, Jaqueline, Fernando, Guilherme, Letícia, Juliedson, Júlio César Filho, Felipe e Julian, na Av. João de Barros, nº 373, bairro Acauá, Santa Cruz do Capibaribe; ao Senhor Edson de Souza Vieira, Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe; ao Senhor Dimas Pereira Dantas, Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ambos na Av. Padre Zuzinha, 178 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55190-000; aos Vereadores Antonio Gomes Bezerra Junior – Presidente, Vereador José Manoel de Lima, Vereador Ernesto Lázaro Maia, Vereador José Raimundo Ramos, Vereador Deomedes Alves de Brito, Vereador José Carlos da Silva, Vereador José Bezerra da Costa, Vereador Hélio Lima Aragão Filho, Vereador José Moura Filho, Vereador José Afrânio Marques de Melo, Vereador José Elias Filho, Vereador José Fernando Arruda Aragão, Vereador Ligitvânio Vieira da Silva, Vereador Klemerson Ferreira de Souza, Vereador Luciano Silva Bezerra, Vereador José Ronaldo Paca, Vereadora Narah Pryscilla Bezerra Leandro, todos na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, localizada na endereço a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. Joseilson Chagas Melo, Rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de Valderi José de Almeida, Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. Emanoel Glicério, Rua Julia Oliveira da Silva, 58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima, na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Jataúba FM, na pessoa de Geraldo Silva, Rua Dr. Petrónio Barbosa, n° 120, Jataúba – PE, CEP 55.180-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de Jason Lagos, Rua 13 de maio, nº 50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55190-000; e a Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de Ronaldo Pacas, Rua Maria Santina, n°200, Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000.

Justificativa

O piloto Júlio César Bonifácio Xavier, conhecido no universo do Motocross como “anjo voador” e “casco de navio”, faleceu nesta data, 27.08.2013, vítima de um acidente de quando trabalhava com um retroescavadeira, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Júlio era uma pessoa amiga, competente, trabalhadora, alegre e dedicada ao seu esporte, o motocross, onde conquistou diversos títulos: vice-campeão brasileiro de motocross MX4; treze vezes campeão pernambucano de motocross MX1; campeão pernambucano de motocross MX1, MX2 e MX3 em 2011 e campeão pernambucano de motocross MX3 e MX4 em 2012.

Externo meus votos de pesar à família enlutada, pedindo a Deus que conforte seus familiares e amigos.

Diante do exposto conto com o apoio dos meus pares neste Poder Legislativo para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2013.

Diogo Moraes Deputado

Requerimento N° 2642/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplausos a Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, que na data de 02 de setembro de 2013 completou 20 anos de fundação.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Edson de Souza Vieira, Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe; ao Senhor Dimas Pereira Dantas, Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ambos na Av. Padre Zuzinha, 178 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55190-000; ao Coronel Donizete Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Defesa Social e a todos que compõem a Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, na Av. Padre Zuzinha, 178 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55190-000; aos Vereadores Antonio Gomes Bezerra Junior – Presidente, Vereador José Manoel de Lima, Vereador Ernesto Lázaro Maia, Vereador José Raimundo Ramos, Vereador Deomedes Alves de Brito, Vereador José Carlos da Silva, Vereador José Bezerra da Costa, Vereador Hélio Lima Aragão Filho, Vereador José Moura Filho, Vereador José Afrânio Marques de Melo, Vereador José Elias Filho, Vereador José Fernando Arruda Aragão, Vereador Ligitvânio Vieira da Silva, Vereador Klemerson Ferreira de Souza, Vereador Luciano Silva Bezerra, Vereador José Ronaldo Paca, Vereadora Narah Pryscilla Bezerra Leandro, todos na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, localizada na endereço a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. Joseilson Chagas Melo, Rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de Valderi José de Almeida, Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. Emanoel Glicério, Rua Julia Oliveira da Silva, 58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima, na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Jataúba FM, na pessoa de Geraldo Silva, Rua Dr. Petrónio Barbosa, n° 120, Jataúba – PE, CEP 55.180-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de Jason Lagos, Rua 13 de maio, nº 50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55190-000; e a Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de Ronaldo Pacas, Rua Maria Santina, n°200, Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000.

Justificativa

Na concepção de uma atuação eficiente dentro do novo formato de gestão pública, observa-se, dentre outras ações, que garantir a segurança pública é assegurar uma ação social. E o município, por ordem constitucional, tem a obrigação de, também, garantir a segurança pública, no que lhe compete.

O § 8º do Art. 144, da Constituição Federal, preceitua que os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Assim, cada município detém sua parcela de responsabilidade na questão da segurança pública, realizando ações de manutenção da ordem pública e de preservação do patrimônio público.

Neste sentido, a Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, que foi fundada no dia 02 de setembro de 1993, atualmente composta por 53 agentes, vem desenvolvendo ações notórias de grande relevância para a proteção da população.

A Guarda Municipal, sob o comando do Prefeito Edson Vieira e do Coronel Donizete Rodrigue da Silva, este Secretário Municipal de Defesa Social, vem desenvolvendo ações de segurança pública como palestra nas escolas, apoio a Polícia Militar e a Polícia Civil, segurança de prédio públicos, realização de rondas nos distritos e, de forma pioneira, promove segurança através de vídeo-monitoramento com 29 câmaras, sendo 14 delas instaladas em escolas do município. Diante do exposto, parabbenizo a Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe pela passagem dos seus 20 anos de fundação e por sua atuação responsável e exemplar garantindo segurança à população santacruzense.

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 2013.

Diogo Moraes Deputado

Requerimento N° 2643/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Votos de Aplausos a Empresa ROTA DO MAR pela conquista da premiação do Instituto Great Place to Work® da Revista Época por ser uma das melhores empresas para se trabalhar no Brasil. A pesquisa Melhores Empresas para Trabalhar é a maior em todo o mundo no que se refere à avaliação do índice de confiança dos funcionários com o ambiente de trabalho e à análise das melhores práticas de gestão de pessoas.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Arnaldo Xavier, Diretor-Presidente da Empresa Rota do Mar, na Av. Bela Vista, nº 1320, bairro Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe - PE; ao Senhor Edson de Souza Vieira, Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe; ao Senhor Dimas Pereira Dantas, Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ambos na Av. Padre Zuzinha, 178 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55190-000; aos Vereadores Antonio Gomes Bezerra Junior – Presidente, Vereador José Manoel de Lima, Vereador Ernesto Lázaro Maia, Vereador José Raimundo Ramos, Vereador Deomedes Alves de Brito, Vereador José Carlos da Silva, Vereador José Bezerra da Costa, Vereador Hélio Lima Aragão Filho, Vereador José Moura Filho, Vereador José Afrânio Marques de Melo, Vereador José Elias Filho, Vereador José Fernando Arruda Aragão, Vereador Ligitvânio Vieira da Silva, Vereador Klemerson Ferreira de Souza, Vereador Luciano Silva Bezerra, Vereador José Ronaldo Paca, Vereadora Narah Pryscilla Bezerra Leandro, todos na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, localizada na endereço a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. Joseilson Chagas Melo, Rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de Valderi José de Almeida, Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. Emanoel Glicério, Rua Julia Oliveira da Silva, 58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima, na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Jataúba FM, na pessoa de Geraldo Silva, Rua Dr. Petrónio Barbosa, n° 120, Jataúba – PE, CEP 55.180-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de Jason Lagos, Rua 13 de maio, nº 50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55190-000; e a Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de Ronaldo Pacas, Rua Maria Santina, n°200, Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000.

Justificativa

“A grife pernambucana Rota do Mar foi um dos principais destaques da mais recente edição da pesquisa Melhores Empresas Para Trabalhar, conduzida pelo Instituto Great Place to Work® e divulgada na noite de 19 de agosto próximo passado, em São Paulo.

Entre 130 companhias participantes do ranking em 2013, a marca nascida em Santa Cruz do Capibaribe foi a primeira colocada na categoria Qualidade de Vida segundo seus próprios funcionários, superando corporações como Kimberly-Clark, Telefonica Vivo, Dell, Embraer, Alcoa, Monsanto e Ambev.

Maior indústria têxtil do Norte e Nordeste, a Rota do Mar também conseguiu um posicionamento expressivo no recorte Treinamento. Ficando em 2º lugar entre as dez maiores, com 98% de satisfação por parte dos seus colaboradores em relação às qualificações oferecidas. Nesse item, o resultado da grife foi melhor que o da multinacional Google e da distribuidora de energia elétrica Elektro, ambas com 95%. Outro item de destaque para a companhia pernambucana foi o percentual de colaboradores com até 25 anos de idade. Ela ocupou a nona colocação na categoria, atrás de instituições como a rede McDonald’s e acima do parque aquático Beach Park.

Apontada como uma das melhores no setor de indústria, a empresa obteve desempenho mais satisfatório que a Alcoa, entre outras. No geral, a Rota do Mar foi eleita a 26ª melhor pequena e média empresa para atuar.

Em 2013, quando chega à 17ª edição, o levantamento incluiu mais de mil empresas somente no Brasil. Do total de instituições avaliadas, somente 130 foram incluídas no ranking, que contempla companhias de todos os portes.

Na categoria Grandes, para empresas com mais de mil funcionários, a primeira colocada foi a Elektro. Entre as médias e pequenas nacionais, com um total de funcionários variando entre mais de 100 e 999, a ganhadora foi a Acesso Digital. Entre as médias e pequenas multinacionais, a Google ocupou o primeiro lugar. No geral, das empresas premiadas, 82 são do Sudeste; 25 do Sul; 16 do Nordeste – apenas quatro pernambucanas; 6 do Centro-Oeste; 1 de Brasília; e 1 do Norte.

Segundo Ruy Shiozawa, CEO do Great Place to Work® Brasil, a contratação baseada nos valores do candidato, que constitui uma prática importante para garantir um ambiente corporativo ético e alinhado aos valores defendidos pela companhia, foi uma das tendências detectadas na edição 2013 da pesquisa. “O resultado do conjunto de ações que visa garantir a ética e a inclusão pode ser mensurado no seguinte dado – em 2013, 88% dos funcionários das Melhores Empresas para Trabalhar no Brasil afirmaram que seus gestores são honestos e éticos na condução dos negócios”. Fundada em 1996, a Rota do Mar possui três fábricas, um show room e cinco lojas próprias no Agreste pernambucano, além de uma unidade licenciada na Paraíba. A companhia tem 580 empregados, atende a todo o Brasil e produz, anualmente, cerca de 1,2 milhão de peças nos estilos surf e street wear e esportes de aventura.”

Esta conquista muito nos orgulha, especialmente pela Rota do Mar ser do agreste pernambucano, por ter qualidade internacional, por ser dirigida por homem visionário, o empresário de sucesso Arnaldo Xavier - Diretor-Presidente da empresa. Tudo isso aliado ao excelente padrão de qualidade da sua produção e especialmente pelo empenho, dedicação e competência de todos os seus funcionários. Tudo isso, além de contribui de forma significativa para o desenvolvimento e o crescimento econômico do nosso Estado. A Rota do Mar é um orgulho de Pernambuco e do povo pernambucano. Diante do exposto, conto com apoio dos meus pares nesta Assembléia Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Recife, 11 de setembro de 2013

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 2013.
Diogo Moraes Deputado

Requerimento N° 2644/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado uma Reunião Solene no dia 12 de novembro do ano de 2013 em curso, em homenagem aos 26 anos de grandes serviços prestados à saúde pública de Pernambuco pela FAV - Fundação Altino Ventura, instituição pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Ilma. Sra. Dra.Liana Ventura, Presidente a FAV - Fundação Altino Ventura, Rua da Soledade, nº 170, Boa Vista, Recife, PE - CEP: 50070-040.

Justificativa

A FAV - Fundação Altino Ventura surgiu em 1986 e nestes 26 anos vem trilhando uma trajetória, onde semeia numerosos projetos e ações de elevado conteúdo social e humanístico no campo da saúde pública. Durante este percurso histórico, a Fundação vem desenvolvendo diversos projetos de prevenção à cegueira e reabilitação visual, com abrangência ampla, atendendo à capital e todas as regiões do Estado de Pernambuco. Este atendimento destina-se a recém-nascidos, crianças, adultos e aos que já se encontram na terceira idade. Ou seja, a preocupação é inclusiva no sentido acolher em seus serviços todas as faixas etárias da população pernambucana.

Também, dispõe de vinte e um consultórios oftalmológicos, dez salas para exames complementares, cinco salas de triagem visual, sete consultórios na emergência oftalmológica atendendo em regime de tempo total, vinte e quatro horas. Possui ainda oito salas de cirurgia pára procedimentos de alta complexidade, sete recepções com sala de espera, uma biblioteca, um auditório e dois alojamentos de médicos. A instituição ainda tem consultórios clínicos móveis, onde realiza exames oftalmológicos completos, na própria localidade, onde residem os pacientes, prevenindo da cegueira e reabilitando a visão desde 1993, fazendo parceria com secretárias de saúde dos municípios.

A Fundação possui uma unidade móvel cirúrgica que viaja do litoral ao sertão pernambucano, realizando cirurgias de catarata e pterígio e já soma dezessete mil procedimentos em nove anos de trabalho. Também, é importante citar , que a Fundação Altino Ventura conta com cento e vinte médicos e 400 colaboradores, bem como, cem voluntários, que doam um dia de trabalho à instituição.

Por estes e outros diversos serviços prestados à população de Pernambuco, justifica-se a homenagem em Reunião Solene para esta Fundação.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2013.

Zé Maurício Deputado

Requerimento N° 2645/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA na Comissão especial de mobilidade deste Poder Legislativo, convidando o GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Governador Eduardo Campos; Secretário das Cidades, Sr. sec.Danilo Cabral; Secretário dos Transportes, Sr. Sec. Isaltino Nascimento; PRESIDENTE DO DNIT, Sr. Presidente Paulo Passos; Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, Sr. Prefeito: Vado da farmácia; Prefeitura de Ipojuca, Sr. Prefeito: Carlos Santana; Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, Sr. Prefeito Elias Gomes; Prefeitura de Paulista, Sr. Prefeito Júnior Matuto; Prefeitura de Igarassu, Sr. Prefeito Mário Ricardo; Prefeitura de Olinda, Sr. Prefeito Renildo Calheiros, Prefeitura de Recife, Sr. Prefeito Geraldo Júlio; Prefeitura de Abreu e Lima, Sr. Prefeito Pastor Marcos José; Prefeitura de Goiana, Sr. Prefeito Fred; Prefeitura de Camaragibe, Sr. Prefeito Jorge Alexandre; Prefeitura de Araçoiaba, Sr. Prefeito Joamy; Porto de Suape, Sr. Presidente Márcio Monteiro; FIAT, Sr. Presidente na América Latina, Sr. Cleodorvino Belini; ASSOCIAÇÃO DOAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO, Sr. Presidente Eduardo Moura, em data a ser designada pelos membros da Comissão, para debater os atrasos nas obras do ARCO METROPOLITANDO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

* GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Governador Eduardo Campos;

* Secretário das Cidades

Sec. Danilo Cabral;

* Secretário dos Transportes

Sec. Isaltino Nascimento;

* DNIT

Presidente Paulo Passos;

* Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho

Prefeito: vado da Farmácia;

* Prefeitura de Ipojuca

Prefeito: Carlos Santana;

* Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes

Prefeito Elias Gomes;

* Prefeitura de Paulista

Prefeito Júnior Matuto;

* Prefeitura de Igarassu

Prefeito Mário Ricardo;

* Prefeitura de Olinda

Prefeito Renildo Calheiros;

* Prefeitura de Recife

Prefeito Geraldo Júlio;

* Prefeitura de Abreu e Lima

Prefeito Pastor Marcos José;

* Prefeitura de Goiana

Prefeito Fred;

* Prefeitura de Camaragibe

Prefeito Jorge Alexandre;

* Prefeitura de Araçoiaba

Prefeito Joamy;

* Porto de Suape

Presidente do Porto de Suape, Sr. Márcio Monteiro;

* FIAT

Presidente na América Latina, Sr. Cleodorvino Belini;

* ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO

Presidente Eduardo Moura.

Justificativa

Está audiência propõe debater a construção do ARCO METROPOLITANO, obra de grande relevância estratégica para a infra estrutura e o desenvolvimento econômico do Estado. Uma via expressa, com 77 quilômetros de extensão, para ligar diretamente a BR-101 Norte à BR-101 Sul por fora do Recife, facilitando a conexão direta com o porto de Suape. O atraso das obras prolonga ainda mais o sofrimento dos motoristas que precisam trafegar diariamente pela rodovia, e sem previsão para

Recife, 11 de setembro de 2013

início das obras, o Estado vai travar. A partir do próximo ano entra em operação a nova fábrica de Fiat, e a empresa depende dessa rodovia para escoar a sua produção.

Nessa indefinição de datas e prazos, o tempo vai passando e a "materialização" da obra fica cada vez mais distante. E diante desse cenário, já é possível antever um comprometimento ainda maior da suateada infra estrutura rodoviária do Estado. Estamos no limite do tempo. Esse projeto é o mais importante e estruturador para o Estado. Portanto solicitamos a realização dessa AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando buscar uma solução para a inércia em torno da construção do Arco Viário Metropolitanano.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2013.

<div>Betinho Gomes</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2646/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um **VOTO DE APLAUSO** ao povo de **CUSTÓDIA** que no próximo dia 11 de setembro completará 85 anos de **Emancipação Política**. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Custódia, Luiz Carlos Gaudêncio de com endereço à Travessa Heleno Aleixo, nº 132 - Centro; ao Presidente da Câmara Municipal de Custódia, Vereador Ivanildo Luiz da Silva, extensivo aos demais Vereadores, Ronivaldo Pinto Barbalho, Fabio Medeiros Rocha (Neguinho) Paulino Gomes da Silva, Ivanildo Luiz da Silva, Gilberto Nunes Valeriano, Maria Yolandia do Amaral Santos, Cicero Rodrigues de Almeida, Carlos Gonzaga de Moraes, Uilson Bezerra de Moraes, Francisco Lima Leite e Jose Neto Nunes de Lima, todos com endereço à Praça Padre Leão, nº 15, ao Sr. José Avelino, com endereço à rua Manoel Mariano Sobrinho, nº 265, a Srª Hilda Siqueira, com endereço à Rua Antonio José de Moura, s/nº, Centro, todos em Custódia - PE. CEP: 56.640-000.

Justificativa

A cidade de Custódia, localizada no Sertão, microrregião do Moxotó do Estado de Pernambuco, distante 340 da capital do Estado, comemora os seus 85 anos de emancipação política, em 11 de setembro do corrente ano.

A ocupação da área onde fica hoje a cidade de Custódia teria sido iniciada no século XVIII, tendo à frente o coronel Luiz Tenório de Melo Dodó. O povoado, inicialmente denominado Quitimbu, mudou de nome para Custódia por sugestão de padres jesuítas em homenagem a uma senhora chamada Dona Custódia, onde por algum tempo se instalaram naquela localidade, depois construíram uma capela. O distrito, que pertencia ao antigo município de Alagoa de Baixo (hoje Sertânia), tornou-se município autônomo em 11 de setembro de 1928, pela Lei estadual nº 1.931.

A economia de Custódia é baseada na agropecuária e nas atividades pastoris, como a bovinocultura e a caprinocultura, estas recebem melhor destaque, além de existir um rebanho em quantidade menor de ovinos, sua área rural apresenta uma atividade agrícola mais diversificada, onde é predominante na produção de milho, feijão, algodão, goiaba, tomate, banana, mandioca, manga e caju.

Custódia também é bastante conhecida pelas seculares feiras livres, respeitadas até os dias de hoje, devido à grandeza e diversidade de seus produtos. Lá se reúnem variados itens, desde produtos alimentícios até utensílios domésticos e vestimentas.

A feira livre de Custódia é uma das maiores da região, com destaque para a feira de animais no Parque de Exposição de Animais Wanderley Dafonte, onde são negociados caprinos para outras regiões do Estado, principalmente para o Agreste.

Dentre tudo isso, Custódia ainda possui vários atrativos turísticos, como o artesanato, com maior destaque para os trabalhos em couro e cerâmica figurativa. A feira popular é um interessante atrativo.

A produção de leite em Custódia também é outra atividade que recebe forte incentivo. Sem falar da conhecida e tradicional fábrica de doces Tambaú.

O município amplia seu leque de opções turísticas durante o período de chuva. É nesse período que a famosa Bica do Engenho Lagoinha se transforma numa maravilhosa cachoeira de até seis quedas, favorecendo os banhos e embelezando a paisagem.

Interessante também é conhecer o distrito de Quitimbu, remanescente do Quilombo, com sua Igreja de Santa Rita de Cássia, datada do século XIX e o Santuário de Nossa Senhora do Livramento. Este último, responsável pela movimentação do município no período de 25 de janeiro a 02 de fevereiro, com o turismo religioso.

O folclore de Custódia também desperta a curiosidade do turista quando se apresentam bacamarteiros, bandas de pífano e o tradicional samba de coco ou coco de roda, uma dança popular nordestina dançada em roda e geralmente formada por pares, que na cadência de cantos especiais trocam umbigadas.

Estão todos os custodienses de parabéns pela comemoração no próximo dia 11 de setembro quando completará 85 anos de **Emancipação Política**.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

<div>Aglailson Júnior</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2647/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um **VOTO DE APLAUSO** ao povo de **MORENO** no próximo dia 11 de setembro completará 85 anos de **Emancipação Política**. Da decisão desta Casa Legislativa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Passira, Adilson Gomes da Silva Filho, com endereço à Av. Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro; a Câmara Municipal, através dos seus Vereadores Admilson Barbosa de Figueiredo, Irapoan Neves de Oliveira, Patricia Gonçalves Brasil, Rubem Nascimento de Lima, Carlos Eduardo Costa Silva, Pedro Mesquita Neto, Givaldo Gonçalo dos Santos, Ana Maria Matos dos Santos, Nivandilson de Sena de Lira, Severino Cezário Vieira da Silva e Israel Laurentino da Silva, com endereço à Avenida Sofrônio Portela, nº 3665, Centro, todos em Moreno – PE. CEP: 54.800-000; ao Sr. Edmilson Cupertino de Almeida e Maria Cristina de Veras, ambos com endereço à Rua Salgado Filho, nº 98, Bonanza – Moreno – PE. CEP: 54.800-000.

Justificativa

O município de Moreno situase a sudoeste da capital e compõem a Região Metropolitana do Recife, distante 28 km da Capital, tem atualmente 57.271 habitantes segundo informações do último censo do IBGE 2011, e está localizado na Região Metropolitana do Recife.

O Distrito foi criado com a denominação de Morenos pela lei municipal nº 126, de 08 de

março de 1920, subordinado ao município de Jaboatão.

Desmembrado dos municípios de Jaboatão dos Guararapes, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão, o município do Moreno foi criado Elevado à categoria de município com a denominação de

Morenos, pela lei estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928, Sede no antigo Distrito de Morenos e instalado em 01 de janeiro de 1929.

Limita-se ao norte com São Lourenço da Mata, ao sul com o Cabo de Santo Agostinho ao leste com Jaboatão dos Guararapes e a oeste com Vitória de Santo Antão.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito sede. Em divisões territoriais datadas de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, o município aparece constituído de 3 distritos: Morenos, Buscaú e Tapera.

Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09 de dezembro de 1938, o distrito de Morenos passou a denominar-se Moreno. Sob o mesmo decreto-lei os distritos de Buscaú e Tapera foram extintos, sendo seus territórios anexados ao distrito sede do município de Moreno Ex-Morenos.

É importante registrar que, contrapondo-se à tendência do crescimento da proporção de população na área urbana, houve no município de Moreno uma redução na taxa de urbanização neste último censo. Encontram-se sediados trinta e nove engenhos que revelam a ascensão e a decadência da cultura canaveira pernambucana, tendo como destaque o Casarão do Engenho Moreno, que no ano de 1859 serviu de hospedagem para o Imperador Dom Pedro II. Alguns desses Engenhos ainda estão em plena atividade. Também é possível caracterizar o período têxtil através das construções arquitetônicas da Vila Operária, Estação Ferroviária, Mercado Público, Prefeitura, obras que identificam o período da industrialização.

As atividades agrícolas, a atividade industrial, o perfil fundiário e as características físico-ambientais (baixos riberinhos e encostas de morros) condicionaram o desenvolvimento de Moreno, expresso em uma descontinuidade espacial da mancha de urbanização, entremeadas por vazios que vem sendo, em período mais recente, ocupados por assentamentos subnormais precários.

No município é importante registrar as cinco Reservas Ecológicas, que foram criadas pela Lei Estadual de nº 9.989 do ano de 1987, que totalizam 1.194 há.

As principais atividades econômicas do município são a agropecuária, setor que mais emprega na cidade, com destaques para as culturas da cana de açúcar, coco, banana, inhame, maracujá e acerola, e em menor escala as atividades de Silvicultura, (estudo dos métodos naturais e artificiais de regenerar e melhorar os povoamentos florestais com vistas a satisfazer as necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, a aplicação desse estudo para a manutenção, o aproveitamento e o uso racional das florestas) Exploração Florestal (consiste no emprego de um conjunto de técnicas administrativas e operacionais necessárias para o corte, a extração e o transporte de madeira, visando seu aproveitamento industrial, bem como a transformação da árvore ou parte dela em produtos aproveitáveis pelo mercado consumidor) e por último a Pesca. O Comércio e a Prestação de Serviços também têm bastante representatividade na economia local.

Estão todos os morenenses de parabéns pela comemoração no próximo dia 11 de setembro quando completará 85 anos de **Emancipação Política**.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

<div>Aglailson Júnior</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2648/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de aplauso ao jurista e escritor José Paulo Cavalcanti Filho e a sua esposa, a escritora Maria Leticícia Cavalcanti, o primeiro casal a ocupar cadeira na Academia Pernambucana de Letras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao casal no endereço residencial na Avenida Boa Viagem,1174, apt 301, Edifício Dona Maria, CEP 51011-290 Recife Pernambuco.

Justificativa

José Paulo Cavalcanti Filho é ocupante da cadeira 27 da Academia Pernambucana de Letras. Jurista, advogado formado pela Faculdade de Direito do Recife,foi secretário-geral do Ministério da Justiça e Ministro (interino) da Justiça, consultor da Unesco e integrante da Comissão Nacional da Verdade. É autor do premiado livro “Fernando Pessoa - uma quase autobiografia”, além de outras publicações. Maria Leticia Cavalcanti, é a mais nova imortal da Academia Pernambucana de Letras, passando a ocupar a cadeira de número 23, que pertencia ao crítico literário César Leal. Entre seus trabalhos está “Gilberto Freyre e as Aventuras do Paladar”,livro que mostra como os sabores sempre tiveram uma grande importância na vida e na obra do autor de Casa Grande & Senzala. Esta é a primeira vez que um casal integra a APL O que enche os pernambucanos de orgulho e admiração. Por isso, solicito que seja enviado um voto de aplauso a José Paulo Cavalcanti Filho e Maria Leticia Cavalcanti, na certeza de aprovação dos nobres pares dessa Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2013.

<div>Terezinha Nunes</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2649/2013

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado **VOTO DE APLAUSO AO MUNICÍPIO DE CABROBÓ EM RAZÃO DOS 85 ANOS DE SUA REEMANCIPAÇÃO POLÍTICA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Cabrobó, Antonio Auricélio Torres, Pça. José Caldas Cavalcante, 462, Centro, CEP 56180000, Cabrobó; à Câmara de Vereadores de Cabrobó, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Dr. Jorge Cavalcanti; e dos Exmos. Vereadores Aurivan dos Santos Barros (Neguinho Truká), Avanildo Barros da Silva (Avanildo Lili), Claudenor de Novaes Torres, Cristian Diniz Simões de Medeiros (Barná Russo), José Gomes Angelim (Zezito Salu), José Caldas Cavalcanti Neto (Duda Caldas), José Nilson Novaes Angelim (Zé Nilson), Marcos Rosbary dos Santos (Marcos de Neuma), Paulo Gonçalves do Nascimento, Ramsés Borfim Sobreira de Aragão (Ramsés Sobreira), Suzana Freire do Nascimento Gonçalves (Suzana de Zequias) – todos na Av. João Pires da Silva, s/n, Centro, CEP 56180000, Cabrobó; ao Sr. José Lima dos Santos (Cabelinho) - Rua João Silvério, 49, CEP 56180000, Cabrobó; ao Sr. Francisco de Assis Rodrigues (Chico Mateus) – Fazenda Cabrbó, CEP 180970, Cabrobó; ao Sr. Cândido Novaes (Cândião) e Cláudio Novaes – ambos na Av. João Pires da Silva, 914, Centro, CEP 56180000, Cabrobó.

Justificativa

Na próxima quarta-feira, dia 11 de setembro de 2013, o município de Cabrobó comemora 85 anos de reemancipação política.

A cidade, distante aproximadamente 530 km do Recife, é banhada pelas águas do mais famoso rio do nordeste brasileiro, o São Francisco, e faz fronteira com os municípios de Orocó, Pamamirim, Belém de São Francisco, Terra Nova, Salgueiro e o Estado da Bahia. Seu nome, de origem indígena, que significa “árvore ou mato de urubus”, remete aos mais antigos registros históricos, quando sua

ocupação inicial, por volta do século XVIII, seu deu por meio das aldeias.

A cultura indígena, ainda fortemente preservada pelo seu povo, em especial os Truká e Pancararus, é uma das características mais marcantes do município.

Cabrobó, Terra da Cebola, ainda tem como uma de suas principais fontes de renda a agricultura, mas é local de comércio forte e de gente trabalhadora. O desenvolvimento da cidade e a melhoria de vida do povo é patente, podendo ser percebido facilmente por um simples passeio em suas avenidas largas.

Este desenvolvimento, que também é fruto das obras de transposição do Rio São Francisco, faz com que Cabrobó seja ponto de partida do eixo norte da transposição, de onde será levada água aos Estados do Ceará, Paraíba e Pernambuco.

Dentre suas características mais marcantes, podemos elencar o calor de seu povo acolhedor, que sempre recebe os visitantes de braços abertos e com largo sorriso no rosto, especialmente nos momentos festivos da cidade.

Mesmo estando entre dois grandes pólos regionais, como Petrolina e Salgueiro, e numa das regiões mais pobres do Brasil, o semi-árido nordestino, Cabrobó consegue atrair investimentos e se desenvolver, mostrando sua força e a garra de seu povo.

Devido a sua bela história, pela força de seu povo e por sua importância para Pernambuco, é que submetemos ao Plenário desta Casa o presente Voto de Congratulação pelos 85 anos de reemancipação política de Cabrobó, contando com o apoio dos demais parlamentares.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2013.

<div>Rodrigo Novaes</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2650/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja aprovado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da Senhora **MARIA NERICE SILVA LINS**, ocorrido no dia 10 de setembro do corrente ano, na cidade de Ipojuca PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilmª Srª. ROSEANE ALBUQUERQUE, na Rua João Pessoa nº 21, Centro Ipojuca,PE; CEP 55590-000

Justificativa

A falecida Sra. **MARIA NERICE SILVA LINS**, nos deixa um exemplo de cidadã honrada, grande dona de casa e uma mãe exemplar, faleceu aos 88 anos, deixando filhos , netos e sobrinhos. O sepultamento ocorrerá no cemitério da Cidade de Ipojuca.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

<div>Pedro Serafim Neto</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2651/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações a Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE, pela passagem dos seus 73 anos de fundação.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento a Diretora da Faculdade Frassinetti do Recife – FAFIRE, **Ilma. Srª. Maria das Graças Soares da Costa**, com endereço na Av. Conde da Boa Vista, nº 921, Recife – PE, CEP:50060-002.

Justificativa

O requerimento que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por finalidade comemorar os 73 anos de fundação da Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE, comemorado no dia 13 de setembro de 1940.

Numa sessão solene realizada em 13 de março de 1940 no salão nobre do Colégio São José, no Recife, surgia a FAFIRE, inicialmente denominada; Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras Paula Frassinetti, adotando em setembro do mesmo ano o nome de Faculdade de Filosofia do Recife e só apenas 1999 passou a se chamar Faculdade Frassinetti.

Instituição de caráter profissional e sem fins lucrativos, é mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, com cursos na área de Ciências Sociais Aplicadas e no campo da Pós-Graduação. Dentre esses, destacaríamos o curso Lato Sensu em Educação Especial, com material didático em Braille, além da disciplina de libras nos currículos das Licenciaturas. Seguindo a opção por uma formação integral, filosófica e humanística, a FAFIRE incentiva e valoriza a produção científica de professores e alunos, através do NUPIC- Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica, dos cadernos e revista FAFIRE, e da revista Lumem.

Dotada de uma boa infraestrutura e acessibilidade através de adaptações ergonômicas, a faculdade ainda dispõe de laboratórios, biblioteca e acompanhamento pedagógico, unindo tradição e modernidade.

Em reconhecimento aos serviços prestados e a importância da instituição para o nosso estado, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

<div>Sérgio Leite</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2652/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações a Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco - ADEPPE, pela passagem dos seus 39 anos de fundação.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Presidente e ao Vice-Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco – ADEPPE, Ilmo. Sr. **Flauber Leite Queiroz** e o Ilmo. Sr. **Gileno Siqueira**, ambos com endereço na rua da Aurora, nº 387, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050-000.

Justificativa

O requerimento que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por finalidade comemorar os 39 anos de fundação da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco-ADEPPE, comemorado no dia 16 de setembro de 1974.

Filiada à Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL), a ADEPPE é a entidade representativa dos Delegados e Delegadas de Polícia de Pernambuco, com mais de 600 associados.

A primeira sede da ADEPPE foi instalada no edifício Inlmar, situado no bairro de Santo Antônio, no Recife. Atualmente, a entidade funciona no bairro da Boa Vista, em um dos casarões da Rua da Aurora, no número 387.

Seu surgimento partiu da luta pela instituição da Polícia de Carreira, ocorrendo o estabelecimento do mesmo no ano de 1974.

Entre as principais características da instituição estão à vigília constante na defesa dos direitos e interesses dos Delegados e Delegadas de Polícia e a preocupação com o planejamento, elaboração e implementação de políticas públicas de segurança, que atendam os anseios da sociedade pernambucana.

Em reconhecimento aos serviços prestados e a importância da instituição solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2013.

<div>Sérgio Leite</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2653/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao centro de referência da mulher Maristela Just, na pessoa da coordenadora sra. Cristiane Magalhães, pelo 3 anos de funcionamento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento - A Sra. Cristiane Magalhães, coordenadora do Centro de Referência da Mulher Maristela Just, no endereço na Rua Travessa São João, nº 64, Massaranduba, em Prazeres. Jaboatão dos Guararape - PE; - ao Prefeito da cidade Jaboatão do Guararapes, Sr. Elias Gomes, Aos Vereadores do município de Jaboatão dos Guararapes, Ver. ADRIANO ALVES BEZERRA, Ver. ADEILDO PEREIRA LINS, Ver. CARLOS JOSÉ DE SOUZA, Ver. CARLOS ALBERTO BEZERRA, Ver. CHARLES DARKS RODRIGUES DE AGUIAR, Ver. EDMILSON MONTEIRO DA SILVA, Ver. SAMOEL GOMES DA SILVA, Ver. EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO, Ver. EURICO DA SILVA MOURA, Ver. FLÁVIO LUIZ DA SILVA, Ver. IDVAN BEZERRA DA SILVA, Ver. JAILTON BATISTA CAVALCANTI, Ver. JOSÉ LEONARDO DINIZ, Ver. JOSIVALDO RUFINO DOS SANTOS, Ver. JOSÉ BELARMINO SOUSA, Ver. JANETON JOSÉ BASILIO, ver. LUCIANO LUIZ DE ALMEIDA, Ver. MANOEL PEREIRA DA COSTA NECO, Ver. MIGUEL ANTONIO DA SILVA, Ver. MELQUIZEDEQUE LIMA DE ALMEIDA, Ver. MISAEL BARBOSA DA SILVA, Ver. NIVALDO VIRGILIO DE LIMA, Ver. REINIVAL SAMPAIO DOURADO, Ver. RICARDO CEZAR VALOIS DE ARAÚJO, Ver. ROBSON LEITE DE MELO, Ver. SEBASTIÃO VIRGILIO VIEIRA.

Justificativa

Este voto de aplauso deve ser concedido ao Centro de Referência da Mulher “MARISTELA JUST”, na pessoa da coordenadora Cristiane Magalhães, em comemoração de 3 anos de funcionamento.

O Centro cuida das mulheres que sofrem agressão de gênero com excelência. No centro a mulher é atendida por todos os serviço oferecidos pela prefeitura e da rede não governamental, através de ONG’s, assim visando a saída da mesma da situação de violência. O Centro é de tamanha importância, já atendeu aproximadamente 1094 mulheres, sendo uma média de 40 atendimentos por mês.

Essa data representa um reforço para a consolidar as políticas públicas voltada para as mulheres que tiveram seus direitos violados em decorrência da violência de gênero.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

<div>Betinho Gomes</div> <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2654/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso a VACCINE (Clínica de Vacinação e Imunização); aos diretores Dr. Eduardo Jorge da Fonseca Lima; Dr. Antônio Aguiar Filho; Dr. Carlos Henrique Bacelar, pelo 20 anos de funcionamento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

- Ao Dr. Eduardo Jorge da Fonseca Lima, diretor da VACCINE;
- Ao Dr. Antônio Aguiar Filho, diretor da VACCINE;
- Ao Dr. Carlos Henrique Bacelar, diretor da VACCINE;
no endereço na Av. Conselheiro Aguiar, 1360, Galeria Centro Sul Salas 109/110, Boa Viagem - Recife/PE - Tel.: |81| 3326.9012.

Justificativa

Este voto de aplauso deve ser concedido a VACCINE (Clínica de Vacinação e Imunização)na pessoa dos diretores Dr. Eduardo Jorge da Fonseca Lima; Dr. Antônio Aguiar Filho; Dr. Carlos Henrique Bacelar, pelos 20 anos de funcionamento.

A Vaccine apresenta um novo modelo de clínica de vacinas, os diretos desde o início tinham em mente que não queriam ser apenas mais uma clínica de vacinação, e sim construir um pólo de atualização e pesquisa em vacinas. Uma das principais características é a preocupação com a vacinação em adultos, especialmente idosos, sendo a única clínica de Recife que apresenta salas específicas para adultos. A VACCINE tem 5 (cinco) Unidades em pleno funcionamento, com rede de frio que inclui câmara de refrigeração e supervisão contínua de enfermeiras-chefe treinadas.

Ante ao exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2013.

<div>Betinho Gomes</div> <div>Deputado</div>

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e treze, às onze horas, no Plenarinho III, segundo andar no anexo I desta casa Legislativa, foi realizada Reunião Ordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, sob a presidência da Deputada Terezinha Nunes, estando presentes os deputados: Rodrigo Novaes, Diogo Moraes e Teresa Leitão, com a finalidade de distribuir o Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2013 que institui o processo eletrônico e dispõe sobre demais usos do meio eletrônico na tramitação de processos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ficando como relator o Deputado Diogo Moraes; e de discutir o Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2013 que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de

Pernambuco – INOVAR-PE, que foi aprovado por todos os presentes. Então, não havendo nada mais a tratar, a Deputada Terezinha Nunes encerrou a presente reunião agradecendo a presença de todos. E por nada mais constar, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, lavrei e digitei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente e demais membros desta Comissão.

Deputada Terezinha Nunes
Presidente

Deputado Diogo Moraes
(Vice-presidente)

Deputado Rodrigo Novaes

Deputada Teresa Leitão

Portarias

PORTARIA Nº 475/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 470397/2013, do Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social, Deputado Sérgio Leite, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) para 100% (cem por cento), do servidor **GEORGE MONTEIRO FALCÃO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano, daquela Comissão, estabelecido na Lei nº 11.641/99, acrescido ao valor constante na Lei nº 13.245/07, retroagindo ao dia 1º de outubro do corrente ano.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de setembro de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 476/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 470397/2013, do Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social, Deputado Sérgio Leite **RESOLVE:** cancelar a gratificação de Assessoramento daquela Comissão, da servidora **MÔNICA GRASSANO GOUVEA DE MELO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos da Lei nº 11.641/99

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de setembro de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 477/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º210/2013, do Adalberto Cavalcanti, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANDERSON FLÁVIO DE SOUZA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	9,10%	120%
DARCIANA MARIA DE SOUZA MODESTO	Assessor Especial / PL-ASC	9,10%	15%
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	117,75%	120%
PATRICIA MARIA DOS SANTOS	Assessor Especial / PL-ASC	44,64%	16,90%
JUCÉLIO DE SOUZA RODRIGUES	Secretário Parlamentar / PL-SPC	105,90%	120%
EDIJANE DA CRUZ LIMA	Assistente Parlamentar / PL-APC	120%	50%
JOILSON JUVENCIO DOS SANTOS	Assistente Parlamentar / PL-APC	65%	45%
JOSÉ NILTON BIONE DE ANDRADE SOBRINHO	Assistente Parlamentar / PL-APC	65%	45%
ZULEIDE FIRMINO FREIRE MORORO	Assistente Parlamentar / PL-APC	65%	50%
ADALBERTO BRUNO DA SILVA	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	120%	95%
MARIA DE FÁTIMA TAMIRES GOMES MODESTO	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	120%	95%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de setembro de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 478/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º210/2013, do Deputado Adalberto Cavalcanti, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **CÍCERO GOMES FERREIRA**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de setembro de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 76/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 837432/2013, laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional e Parecer da Procuradoria Geral nº 0727/2013, **RESOLVE:** Conceder a servidora, **NATÁLIA DA COSTA CARVALHO DORNELAS CÂMARA**, matrícula nº 538, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, a partir de 15 de julho do corrente ano, nos termos do Art.109, inciso IV, da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 77/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº. 997855/2013, Parecer da Procuradoria Geral nº. 0769/2013 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: considerar licenciado por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de julho de 2013, para tratamento de saúde, o servidor **ORESTO BATISTA DA ROCHA**, matrícula nº 357 do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 78/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 025,026,027 e 028 /2013, da Gerência de Transportes, **RESOLVE:** lotar naquela Gerência, os servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano.

NOME
DJALMA GOMES DA SILVA
ESTHER MARIA BORGES
MARIA IZABEL CABRAL DA FONSECA
ROBERTO FERNANDO E SILVA

Matricula nº.
0193
0410
0539
0262

Sala Austro Costa,10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 79/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº013/2013, do Gerente de Segurança Patrimonial, **RESOLVE:** lotar naquela Gerência, o servidor **ALEXANDRE RICARDO CAVALCANTI FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº438, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 80/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº186054/2013, do Gerente do Sistema de Som, **RESOLVE:** lotar naquela Gerência, o servidor **JOSÉ CANÍSIO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, matrícula nº321, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 81/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 01/2013, da Gerente de Arquivo Histórico e de Preservação, **RESOLVE:** lotar naquela Gerência, a servidora **TERESA CRISTINA NOGUEIRA MOTA**, matrícula nº0292, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 82/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº11/2013, da Gerente da Biblioteca, **RESOLVE:** lotar naquela Gerência, a servidora **ZULMIRA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº370, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 83/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 036 /2013, da Gerência de Cadastro de Pessoal, **RESOLVE:** lotar naquela Gerência, a servidora **FLÁVIA DO O PESSOA**, matrícula nº 411, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 84/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 006 e 007/2013, da Gerência de Avaliação e Acompanhamento de Pessoal, **RESOLVE:** lotar naquela Gerência as servidoras do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

NOME
ELZA MARIA MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA
MÔNICA LÚCIA NANES DE SIQUEIRA

MATRÍCULA
372
319

Sala Austro Costa, 10 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral